



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de junho de 2021

Edição 114

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.012, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 2.456.570,51, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 2.090.111,51 (dois milhões, noventa mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O Superavit Financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 366.459,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			2.090.111,51
15.015.06.122.20.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0643	200.000,00
15.015.06.122.20.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0643	30.297,00
		339031	0643	18.765,00
		339039	0643	69.340,00
		339039	0649	73.919,85
15.015.06.181.20.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0348	158.029,26

		44905 2	0614	5.106,55
		44905 2	0603	27.648,86
		44905 2	0643	1.319.651,1 3
		44905 2	0649	187.353,86
TOTAL				R\$ 2.090.111,5 1

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despe sa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			366.459,00
15.015.06.122.202 0.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	44905 1	0243	366.459,00
TOTAL				R\$ 366.459,00

ANEXO III
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
2438109100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS- PRINCIPAL	A	0243	366.459,00
TOTAL				R\$ 366.459,00

Protocolo 0018372791

LEI Nº 5.013, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.796.082,43.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.796.082,43 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despe sa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			636.114,25
23.001.08.482.2113 .2293	PROMOVER O ACESSO E/ OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	44204 2	0615	636.114,25
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			1.159.968,18
23.012.08.244.2114 .1457	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	33903 0	0622	95.000,00

		33903 2	0622	72.000,00
23.012.08.244.2114 .2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	33901 4	0622	88.000,00
		33903 0	0622	22.000,00
		33903 2	0622	10.000,00
		33903 3	0622	43.000,00
		33903 9	0622	82.000,00
		44905 2	0622	91.595,50
23.012.08.244.2114 .2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	33903 9	0622	540.000,00
		33903 2	0622	17.766,67
23.012.08.244.2114 .2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	33903 0	0622	10.000,00
		33903 9	0622	83.606,01
		44905 2	0622	5.000,00
TOTAL				R\$ 1.796.082,43

Protocolo 0018371929

LEI Nº 5.015, DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.349.204,43, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.349.204,43 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			6.349.204,43
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	0632	1.558.325,12
		449051	0632	353.571,83
		449052	0632	1.240.000,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339014	0616	344.099,13
		339015	0616	40.000,00
		339030	0616	329.043,38
		339033	0616	100.000,00
		339036	0616	20.000,00
		339039	0616	1.055.360,64

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

		449052	0616	708.804,33
18.001.18.542.2082.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0632	600.000,00
TOTAL				R\$ 6.349.204,43

Protocolo 0018372800

LEI Nº 5.014,DE 4 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.140.313,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.140.313,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil, trezentos e treze reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2ºOs recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.140.313,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0100	4.140.313,00
TOTAL				R\$ 4.140.313,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.140.313,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	93.185,00
		339015	0100	9.000,00
		339030	0100	165.753,00
		339033	0100	39.600,00
		339036	0100	113.400,00
		339037	0100	430.448,00
		339039	0100	368.339,00
		339040	0100	2.992,00
		339047	0100	18.544,00
		339092	0100	900,00
		339147	0100	900,00
		449052	0100	54.720,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339014	0100	31.500,00
		339030	0100	74.243,00
		339033	0100	18.000,00
		339039	0100	320.400,00
		339040	0100	18.456,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	0100	20.284,00
		339015	0100	7.875,00
		339030	0100	22.774,00
		339031	0100	6.090,00
		339032	0100	2.520,00
		339033	0100	13.050,00

		339039	0100	187.598,00
		339040	0100	6.210,00
		449052	0100	36.000,00
16.004.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339014	0100	22.500,00
		339030	0100	5.400,00
		339031	0100	18.000,00
		339032	0100	26.100,00
		339033	0100	18.000,00
		339039	0100	108.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339048	0100	369.600,00
		339014	0100	144.000,00
		339015	0100	11.700,00
		339030	0100	117.000,00
		339031	0100	31.500,00
		339032	0100	45.000,00
		339033	0100	54.000,00
		339039	0100	448.116,00
		339040	0100	4.500,00
		449052	0100	168.116,00
16.004.27.811.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE – PROCAP	339014	0100	27.000,00
		339015	0100	9.000,00
		339018	0100	45.000,00
		339030	0100	13.500,00
		339033	0100	9.000,00
		339039	0100	13.500,00
16.004.27.812.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339014	0100	13.500,00
		339015	0100	2.700,00
		339030	0100	10.800,00
		339032	0100	18.000,00
		339039	0100	18.000,00
		449052	0100	27.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339014	0100	9.000,00
		339015	0100	9.000,00
		339030	0100	18.000,00
		339032	0100	36.000,00
		339039	0100	18.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	339014	0100	6.300,00
		339015	0100	2.700,00
		339030	0100	36.000,00
		339039	0100	18.000,00
		339047	0100	4.500,00
		449052	0100	112.500,00
16.004.27.812.2094.2896	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	334041	0100	4.500,00
		335041	0100	4.500,00
TOTAL				R\$ 4.140.313,00

Protocolo 0018371907

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 28 de abril de 2021, ARIEL VERAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018356141

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2021, ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018356124

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2021, ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018356318

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de junho de 2021, AHNE RAMBO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Governador Jorge Teixeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018357034

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de junho de 2021, RAFAELA COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018361711

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de junho de 2021, JOAO PAULO DOS REIS COLARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Informática, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018366859

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de junho de 2021, GENILTON FERREIRA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Usina CBUQ, do

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018369840

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de junho de 2021, ROBSON FERNANDO BATISTAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018370055

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de junho de 2021, SHEILA DA COSTA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018370384

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de junho de 2021, JEFERSON MAGALHÃES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018370593

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de maio de 2021 publicado no diário oficial nº.108 de 27 de maio de 2021 que nomeou, a partir de 1 de junho de 2021, JESSICA VALENTIM MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Buri, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018371749

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de junho de 2021, BARBARA HELEN UCHOA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018373253

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de junho de 2021, VALMIR MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018373649

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de maio de 2021, FERNANDO ALEX DE MORAIS, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300065906, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018356964

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de maio de 2021, CAP PM RE 100026169 JOELSON CHAVES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018356999

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, LUARA LETICIA LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018357272

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, JOSE DAMIÃO LIMA DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Comissão de Leilão, da Comissão de Preparação de Leilão III - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018357770

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, JOSE DOMINGOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018358015

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, CRISTIMARE CAMPOS SIQUEIRA SUTIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Novo Horizonte, do Departamento Estadual de Trânsito. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018360831

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2021, YAGO MENDES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alvorada do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018370839

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2021, RENAN DE SOUZA GALDINO, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300149595, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018357903

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, LEVI BRITO COSTA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300168971, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018358209

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de maio de 2021, SIMONE BARBIERI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300104041, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018362097

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2021, CELSO ANDRE KONDAGESKI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300150348, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018365941

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de maio de 2021, BRUNA HELENA DE OLIVEIRA ACCIOLY, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula 300138390, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018367817

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 21 de maio de 2021, ENOQUE ALENCAR DE SOUZA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300148503, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018368229

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de maio de 2021, WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300022760, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018369058

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de maio de 2021, ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300059900, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018369522

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, CEL BM RE 200001561 LINDOVAL RODRIGUES LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Estado-Maior, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018362184

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, TEN CEL BM RE 200001834 DANIELE CRISTINA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Estado-Maior, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018363106

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2021, FILIPE DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Tecnologia da Informação I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018361075

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, VICTOR DA SILVA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Tecnologia da Informação I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018366853

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, JAQUELINE TEIXEIRA TEMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018369035

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, JAQUELINE TEIXEIRA TEMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018368844

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2021, DIONE MAQUERI NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018368724

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2021, ELISSAMIA GUIMARAES JOHNSON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Técnico, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018369696

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de maio de 2021, ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Técnico, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018369282

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2021, PRISCILA BUENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300096095, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018371617

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de maio de 2021, WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300147040, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018371287

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de maio de 2021, APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 300144801, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Serviço Social, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018375750

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de abril de 2021, TELMA MATIAS ALVES, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 300104962, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe do Núcleo de Serviço Social, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018375634

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018373963

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, CAROLINA LAUREANO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018373686

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, CAROLINA LAUREANO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018373396

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CIDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018373154

PGE

Portaria nº 529 de 21 de maio de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações não continuadas a serviços do FUMORPGE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuiçõesque lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ROMARIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300140552	aquisição de material virtual (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO

Artigo 2º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativosno âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
RENATO DE AGUIAR VASCONCELOS	300162293	aquisição de material virtual (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 21 de Maio de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018118127

Portaria nº 528 de 21 de maio de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações não continuadas a serviços do FUMORPGE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuiçõesque lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ROMARIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300140552	aquisição de material virtual (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO

Artigo 2º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativosno âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
RENATO DE AGUIAR VASCONCELOS	300162293	aquisição de material virtual (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 21 de Maio de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018117138

Portaria nº 553 de 04 de junho de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações não continuadas a serviços do FUMORPGE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 527 de 21 de maio de 2021.

Artigo 2º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contratos Administrativos (não contínuos) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ROMARIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300140552	aquisição do produtobiblioteca digital proview e revistas online (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/ RO.

Artigo 3º - Designar, o servidor a seguir relacionado, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA	300169854	aquisição do produtobiblioteca digital proview e revistas online (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, com o objetivo de complementar o acervo bibliográfico e jurisprudencial para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/ RO.

Art. 4º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 5º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 6º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 7º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 04 de junho de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018352864

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^o 032/2020, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA MW DE LIMA ALMEIDA ME**.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^o 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o n^o. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, n^o 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr^o. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n^o 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n^o 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n^o. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **EMPRESA MW DE LIMA ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n^o 11.084.823/0001-69 com endereço na Avenida: Duque de Caxias, n^o 1838 - Bairro: Nova Ouro Preto em Ouro Preto do Oeste/RO, aqui representada por seu Sócio o Sr. **MAX WILLIAM DE LIMA ALMEIDA**, portador do CPF/MF n^o 944.214.632-72 e RG N^o 969740 SSP/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE n^o 032/2020, oriundo do Processo Administrativo SEI n^o 0011.168159/2020-53 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula oitava, por 12 (doze) meses; ou seja, de 01/07/2021 a 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^o 032/2020, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100/0240 e Elemento de Despesa: 33.90.40-05 e Nota de Empenho: 2021NE000534.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n^o 032/2020.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

MW DE LIMA ALMEIDA ME

Neste ato representado pelo Sr. **MAX WILLIAM DE LIMA ALMEIDA**
CONTRATADO

Protocolo 0018221017

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0042.068856/2021-29, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e manutenção de estofados, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão dos Núcleos Administrativo - CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no valor de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)** em favor da empresa S.V. DE LIMA CNPJ: 03.278.569/0001-01, conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 04 de junho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação/aquisição de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Carlos Lopes Silva
Superintendente - SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0018352947

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.162918/2021-98** que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de peças em caráter de urgência para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM), para atender as necessidades da Coordenadoria dos Núcleos Administrativos - CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, em favor das empresas A. R. GOMES ELEVADORES E ELETRICIDADE, inscrita no CNPJ 27.029.467/0001-10 vencedora dos itens 1, 2 e 4 no valor de R\$5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) e ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ 09.283.075/0001-00 vencedora dos itens 3 e 5 no valor de R\$11.911,80 (onze mil novecentos e onze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$17.521,80 (dezesete mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 04 de junho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$17.521,80 (dezesete mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 04 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0018353802

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018340717 a viagem do servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**, Presidente/Fease, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo Fease - FEASE, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 de junho de 2021 a 26 de junho de 2021, com a finalidade de participar do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidade da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FONACRIAD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018356315

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018342396 a viagem do servidor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, lotado na FHEMERON, a cidade de MANAUS/AM, no período de 23 de maio de 2021 a 27 de maio de 2021, com a finalidade de transporte de amostras de sangue NAT de forma urgente, por meio de transporte aéreo para o hemocentro de Manaus conjuntamente com a Força Aérea Brasileira - FAB, para que o laboratório do hemocentro de Manaus realizem os exames e façam a liberação das bolsas de sangue, com ônus somente de diárias para fonte 3209 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018363184

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018363494 a viagem do servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021, com a finalidade de realizarem reuniões com a embaixada da Bolívia, bem como com Secretarias e Ministérios do Governo Federal. Os encontros ora mencionados objetivam o estreitamento das relações paradiplomáticas entre o Governo do Estado de Rondônia e outros países, apresentar as potencialidades do Estado, além de tratar e apresentar os insumos que Rondônia produz e que podem vir a serem importados em futuras relações comerciais entre os países. Outrossim, a equipe fará visita técnica à secretaria de comércio exterior, localizada no Ministério da economia com intuito de conhecer os Programas Federais e incluir o estado como participante dessas ações, com ônus de passagens, bagagens despachadas e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** SUPERINTENDENTE

- **ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- **GLENDA HARA COORDENADOR** GERAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018374391

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018364733 a viagem do servidor **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, Secretário Chefe da Casa Militar, lotado(as) na Casa Militar, às cidades de Salvador/BA e Goiania/GO, no período de 07 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021, com a finalidade de cumprimento de agenda Oficial visita técnica ao Hospital do Subúrbio de Salvador e visita técnica ao Hospital Estadual de Urgência de Goiania, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018376161

EPR

Portaria nº 92 de 04 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, o servidor **ED CARLOS EGERT GALVAO**, matrícula n. 300148404, exercendo o cargo de Analista Tec. da Informação e Comunicação, para responder pela Gerência de Infraestrutura, na ausência do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, matrícula n. 300148612, desta Superintendência do Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º - **DESIGNAR**, a servidora **MARIA LUIZA COELHO GUIMARAES**, matrícula n. 300137369, exercendo o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, para responder pela Gerência de Desenvolvimento, na ausência do servidor **JANDERSON DE CASTRO THOMAZ**, matrícula n. 300155754, desta Superintendência do Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 16/2020/EPR-NGP (9720765) e Portaria nº 17/2020/EPR-NGP (9723573).

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo da SETIC

Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021

Protocolo 0018363205

Portaria nº 93 de 06 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando a Portaria 39 (0016771761);

Considerando o Plano de Trabalho Home Office EPR-DETICGDEV (0017642037) e Despacho SETIC-GAB (0018378046).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 3 (três) meses, a autorização para exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office ao servidor **CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO**, Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300131092, lotado na DETICGDEV-

SETIC, no período de **30/04/2021 a 28/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0018385880

Portaria nº 94 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar preventivamente, por 60 (sessenta) dias a contar de 04/06/2021, os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial sob o nº 01/2020/SETIC (processo SEI nº 0024.203686/2020-72), visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do suposto dano ao erário resultante de inconformidades na prestação de contas do Termo de Fomento nº 107/PGE-2018.

Art. 2º Acolher as justificativas apresentadas no Memorando 31 (0018372367).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente SETIC

Protocolo 0018398359

SEPOG

Portaria nº 187 de 24 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (3485592), Parecer n. 4678 (3956606), que constam nos autos do processo nº 0048.398916/2018-80

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de licença-prêmio da servidora **DULCILÉIA GUIMARÃES CALDEIRA**, Professor Classe C, matrícula nº 300027888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, relativo ao período de 02/08/2007 a 01/08/2012, referente ao 3º quinquênio.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0016958016

SEGEp

Portaria nº 4454 de 04 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento SEGEp-GAB (0018004826), Justificativa SEGEp-GAB (0017920605), Informação 1810(0018004826), Planilha de Cálculos (0018077511), Autorização SEGEp-GAB (0018086153), Despacho SEPOG-ASTEC (0018267891), Despacho SEGEp-GAB (0018367870), que consta no Processo n.0031.203868/2021-35,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **FRANCILENE GALDINO SOUZA**, 2o. SGT BM, Matrícula n 200005622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 1.4.2010 a 31.3.2015.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018372963

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.463316/2019-16,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 1º de junho de 2021, da **Controladoria-Geral do Estado/CGE/Porto Velho** para **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho**, o servidor **LUIZ ANTONIO MOURÃO DE MELO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018366148

Portaria nº 4306 de 31 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015280061, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.507284/2020-02;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300015753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018278784

Portaria nº 4335 de 01 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015121756, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0021.473549/2020-23;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ANTONIA DE AMBRÓSIO SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300019312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018289321

Portaria nº 4397 de 02 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015038910, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.489122/2020-77;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **JOÃO BATISTA BUENO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300019684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018337877

Portaria nº 4400 de 02 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014964455, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.482469/2020-99;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ERONY RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300015921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018341141

Portaria nº 4455 de 04 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0017026490, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.135321/2021-80;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA APARECIDA SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300028228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018375398

Portaria nº 4410 de 04 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0015049410, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.489864/2020-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **YOLANDA MARIA GRACIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de junho de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018352265

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.509631/2020-81,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 1º de junho de 2021, da **Controladoria Geral do Estado/CGE** para a **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC**, o servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300057749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018374674

Portaria nº 4439 de 04 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0032.210431/2021-48,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 13.5.2021, ao servidor **TIAGO PEREIRA MEDEIROS**, 3º SGT PM, matrícula n. 100070835, lotado na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, conforme os termos do art. 64, I do Decreto-Lei Nº 09-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de RO), combinados com o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 068/1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018354973

Portaria nº 4401 de 02 de junho de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.235458/2021-53,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RENAN ARAÚJO MACIEL**, matrícula n. 300158304, para responder pelo Setor Judicial – SEGEP/JUDICIAL, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 2.6.2021 a 10.6.2021, em virtude das férias da Titular a servidora **ERISLADY PINHO FALLER**, matrícula n. 300156257.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Protocolo 0018343011

Portaria nº 4402 de 02 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0022.016866/2021-17,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 292, de 15.1.2021, que **Concedeu Licença de 8(oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, a servidora **ANNA EMÍLIA NORONHA PELÓI**, Agente de Criminalística, matrícula n. 300098632, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.1.2020, 22.4.2020 e 6.11.2020, no total de 3 (três) doações.

Onde se lê: nos períodos de 21.4.2021 a 23.4.2021 e **5.7.2021 a 9.7.2021**,

Leia-se: nos períodos de 21.4.2021 a 23.4.2021 e **11.10.2021 a 15.10.2021**,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018343253

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1982/2021/SEGE-ASTEC (0018309202), constante no Processo n. 0035.140699/2020-02,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2020, do servidor **GILBERTO RODRIGUES CRUZ**, do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300149124, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018359768

Portaria nº 4480 de 07 de junho de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017879929), Despacho SESA-URUPÁ (0017948316), que consta nos autos do Processo n. 0036.201636/2021-01,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBERTO JOAQUIM DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cabixi, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 9.7.2010 a 8.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0018393980

Portaria nº 4475 de 07 de junho de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017368871), Despacho SEDUC-GLOT (0017471524), que consta nos autos do Processo n. 0029.162634/2021-70,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IOCELIA MARIA ROSA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300005657, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 12.3.2009 a 11.3.2014 e **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 6º quinquênio de 12.3.2014 a 11.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0018391781

Portaria nº 4478 de 07 de junho de 2021

SEGE-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017261798), Despacho SEDUC-GLOT (0017387468), que consta nos autos do Processo n. 0029.154619/2021-58,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO GERMANO FERNANDES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 6.8.2006 a 5.8.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018392715

Portaria nº 4477 de 07 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017266743), Despacho SEDUC-GLOT (0017516955), que consta nos autos do Processo n. 0029.153991/2021-47,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ISABEL GARCIA DE MOURA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 14.5.2009 a 13.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018392375

Portaria nº 4489 de 07 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEE-CAM (0017235598), Despacho SEDUC-GLOT (0017292243), que consta nos autos do Processo n. 0029.152578/2021-65,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDIVANE CASARA DOS REIS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 5º quinquênio de 18.2.2003 a 17.2.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018396768

Portaria nº 4487 de 07 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0017135355), Despacho SEDUC-GLOT (0017486644), que consta nos autos do Processo n. 0029.144794/2021-37,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIMAR SANTOS OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021091, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018396452

Portaria nº 4479 de 07 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016839320), Despacho SEDUC-GLOT (0017504310), que consta nos autos do Processo n. 0029.119511/2021-19,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **JOSÉ CLAUDIO SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300021309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho do Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.3.1993a 1.3.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018393247

Portaria nº 4485 de 07 de junho de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016554476), Despacho SEDUC-GLOT (0017333137), que consta nos autos do Processo n. 0029.095501/2021-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DENISE VON RONDOW LOPES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 15.4.2012 a 14.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0018395305

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 256/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0038.554943/2019-49. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (BANNER, ADESIVO, CAMISETA, O. **Valor Estimado:** R\$ 256.300,80. **Data de Abertura: 18 de junho de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0018240923

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.114031/2021-83, que foi INEXIGÍVEL a licitação objetivando a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anual para acesso ao sistema de cotação online - BANCO DE PREÇOS", visando atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de R\$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais), em favor da empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95**, conforme Parecer nº 490/2021/PGE-PCC, acostado nos autos em epígrafe (Id: 0018267844).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL-RO

Protocolo 0018366970

**AVISO
AVISO DE ABERTURA****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2021/CEL/SUPEL/RO**

Processo Administrativo Nº: 0030.363333/2019-16

Objeto: Contratação, via sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio técnico à Gestão Organizacional com Foco na Execução de Projetos de Transformação e Automação de Processos e de Aplicação de Ciência de Dados, visando a continuidade do processo de modernização da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 20/2021/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO para o dia 18/06/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro– CEL/SUPEL

Protocolo 0018378617

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 761/2020/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.340954/2020-96/SEDUC-RO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, no aguardo de resposta da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços – GEPEAP/SUPEL e desta equipe de licitação, quanto aos pedidos de esclarecimento/impugnações impetrados por licitantes. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 04 e maio de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto ÔMEGA/SUPEL

Mat. 20000635.3

Protocolo 0018375749

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 436/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: N.º. 0033.193515/2020-19. Objeto:

Aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos para barbearia, talco, capa de corte, pente, cadeira giratória, secador profissional e outros) para atender as necessidades do Núcleo de Ensino e Cultura ao Apenado - NUECA, integrante da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO. **Valor Estimado: R\$ 78.746,16. Data de Abertura: 21 de junho de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0018392998

AVISO**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º. 198/2021/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0049.367337/2019-66

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as necessidades das Unidades de Saúde Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – JP/II e Assistência Médica Intensiva – AMI, por um Período de 12 Meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0018389399

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2021****PROCESSO N.º 0033.386386/2020-19**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de 11.304 (onze mil e trezentos e quatro) Galões de Água Mineral de 20 litros e 108 (cento e oito) pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de 11.304 (onze mil e trezentos e quatro) Galões de Água Mineral de 20 litros e 108 (cento e oito) pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho..

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

SEDE ADMINISTRATIVA-PALÁCIO RIO MADEIRA 122 1.464 Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, ED. Cautário, 4º andar- Porto Velho - RO, 76801-470
ALMOXARIFADO/SEJUS - Rua Peroba, 5400, Bairro Jardim Eldorado ESCOLA PENITENCIÁRIA - Rua Tenreiro Aranha, número 3230, Bairro Olaria;
CORREGEDORIA GERAL - Rua Tenreiro Aranha nº. 3230, Bairro: Olaria, CEP 76.801-278

GERENCIA REGIONAL DE PVH - Estrada da Penal, s/n, Zona Rural. Localizada no 1º piso do setor administrativo do Centro de Detenção Provisório
URSO BRANCO.PRESÍDIO URSO BRANCO - Estrada da Penal, Km 7,5 S/N, Zona Rural, Porto Velho- RO

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO VALE DO GUAPORÉ - Estrada da Penal, 3763, Zona Rural, Porto Velho - RO Cep 76821-052

PEN. ESTADUAL JORGE THIAGO - Estrada da Penal, Km 7,5 S/N, Zona Rural, Porto Velho- RO

COLONIA PENAL- CAPEP - Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural, Porto Velho- RO

PRESÍDIO PANDINHA - Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural, Porto Velho- RO

PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA - ESTRADA DA PENAL, Nº 1857, Zona Rural, Porto Velho- RO CEP: 76.824.052.

PENITENCIÁRIA EDIVAN MARIANO ROSENDO - PANDA - Estrada da Penal, KM 4,5 - Zona Rural - Porto Velho/RO

PRESÍDIO MILTON SOARES DE CARVALHO -Estrada da Penal, Km 6,3 S/N, Zona Rural, CEP: 78900-000 Porto Velho- RO

NÚCLEO DE PADs -Estrada da Penal, Km 7,5 S/N, Zona Rural, Porto Velho- RO (Prédio Anexo da Casa de Detenção José Mário Alves da Silva)

GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIO - GAPE- Estrada da Penal, Km 6,3 S/N, Zona Rural, Porto Velho- RO CEP: 78900-000

PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA - Rua Antônio Violão, 4675, Bairro Escola de polícia, CEP: 76.824-749

MONITORAMENTO ELETRÔNICOUMESP - RUA PIO XII Nº 2562- BAIRRO LIBERDADE

ALBERGUE MASCULINO E FEMININO - USAFAM - Rua: Rui Barbosa, nº 517, Bairro: Arigolândia, CEP: 76801-010 .Sede da SEJUS-

GABINETE - Palácio Rio Madeira - Escola Penitenciária -Almoxarifado/SEJUS - Rua Peroba, 5400, Bairro Jardim Eldorado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

9.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.386386/2020-19 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 109/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SEJUS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	UNID.	MA	PREÇO	PREÇO	DI	DETENTORA
		ESTIMADO	ID.	RCA	O MERCADO	REGISTRADO	F. %	

0001	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano.	11.304,00	GA LÃ O	MIN ALI NDA	R\$ 6,44	R\$ 5,42	- 15 ,8 4	Príncipe da Beira Comércio e Serviços Ltda
0002	Água Mineral, sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500 ml, em plástico higiênico, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano. Pacote com 12 (unidades) unidades.	108,00	PA CO TE	MIN ALI NDA	R\$ 10,19	R\$ 7,50	- 26 ,4 0	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
40.861.948/0001-56	Príncipe da Beira Comércio e Serviços Ltda	Rua Anari, 5358 , Bairro floresta, -	PORTO VELHO - RO	Udson Vieira dos Santos	000.257.962-67	69 99339-7557 69 99232-1969
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0018387919

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
PROCESSO Nº 0009.389293/2020-35

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ'S NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1. DO OBJETO**
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO.
- 2. DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
- 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
- 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
- 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
- 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART – Anotação de

Responsabilidade Técnica – referente aos serviços de manutenção de ar condicionado..

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado **conforme Termo de Referência Anexo I do Edital**, no horário de 7:30h às 17:30h, de segunda a sexta - feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o DER-RO.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas Rodagens e Transportes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0009.389293/2020-35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 138/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2021
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO – DER-RO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split - 12.000Btús	243	R\$ 245,00	R\$ 55,96	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
2	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split - 12.000Btús	81	R\$ 266,18	R\$ 129,62	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
3	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split - 12.000Btús	81	R\$ 297,50	R\$ 124,69	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
4	Manutenção corretiva com troca de peças em aparelhos de ar condicionado modelo Split - 12.000Btús.	81	R\$ 525,00	R\$ 113,58	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
5	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Split - 12.00Btús	81	R\$ 405,22	R\$ 160,49	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
6	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split - 12.00Btús, comprimento da linha de até 3 metros	81	R\$ 248,33	R\$ 170,37	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
7	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split - 18.000Btús.	15	R\$ 350,00	R\$ 106,66	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
8	Manutenção corretiva com recarga de gás ar condicionado em central de ar condicionado modelo Split - 18.000Btús.	5	R\$ 266,18	R\$ 200,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
9	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split - 18.000Btús.	5	R\$ 525,00	R\$ 190,00	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
10	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split - 18.000Btús.	5	R\$ 525,00	R\$ 180,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
11	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Split - 18.000Btús.	5	R\$ 433,04	R\$ 400,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
12	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split - 18.000Btús, comprimento da linha de até 3 metros.	5	R\$ 408,33	R\$ 320,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
13	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	21	R\$ 437,50	R\$ 85,71	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
14	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	7	R\$ 266,52	R\$ 228,57	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
15	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	7	R\$ 787,50	R\$ 471,40	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
16	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	7	R\$ 875,00	R\$ 428,57	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
17	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	7	R\$ 782,67	R\$ 571,42	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
18	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	7	R\$ 383,33	R\$ 300,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
19	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's.	6	R\$ 350,00	R\$ 105,00	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
20	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's.	2	R\$ 266,18	R\$ 160,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
21	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's.	2	R\$ 525,00	R\$ 150,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
22	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's.	2	R\$ 525,00	R\$ 160,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
23	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's	2	R\$ 433,04	R\$ 350,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
24	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	2	R\$ 408,33	R\$ 225,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
25	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's.	9	R\$ 227,50	R\$ 65,55	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
26	Manutenção corretiva com recarga de gás em central ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's.	3	R\$ 266,18	R\$ 116,66	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
27	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's.	3	R\$ 437,50	R\$ 126,66	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA

28	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's.	3	R\$ 437,50	R\$ 200,00	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
29	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's	3	R\$ 429,33	R\$ 429,33	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
30	Instalação/ desinstalação de aparelho de central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	3	R\$ 248,33	R\$ 248,33	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
31	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 24.000 Btu's.	12	R\$ 437,50	R\$ 291,66	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
32	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split 24.000 Btu's.	4	R\$ 266,52	R\$ 200,00	A. DA SILVA CORREA
33	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 24.000 Btu's.	4	R\$ 787,50	R\$ 275,00	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
34	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 24.000 Btu's.	4	R\$ 787,50	R\$ 100,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
35	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo central de ar condicionado modelo Split 24.000 Btu's.	4	R\$ 566,33	R\$ 212,50	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
36	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split 24.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	4	R\$ 426,67	R\$ 200,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
37	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 60.000 Btu's.	21	R\$ 1.050,00	R\$ 333,33	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
38	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split 60.000 Btu's.	7	R\$ 1.487,50	R\$ 264,28	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
39	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 60.000 Btu's.	7	R\$ 1.312,50	R\$ 135,71	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
40	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 60.000 Btu's.	7	R\$ 1.400,00	R\$ 264,28	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
41	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo central de ar condicionado modelo Split 60.000 Btu's.	7	R\$ 1.213,00	R\$ 407,14	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
42	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split 60.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros	7	R\$ 770,00	R\$ 264,28	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
43	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 58.000 Btu's.	9	R\$ 1.050,00	R\$ 205,55	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
44	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split 58.000 Btu's.	3	R\$ 1.487,50	R\$ 566,66	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI
45	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 58.000 Btu's.	3	R\$ 1.312,50	R\$ 300,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
46	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 58.000 Btu's.	3	R\$ 1.400,00	R\$ 466,66	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
47	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo central de ar condicionado modelo Split 58.000 Btu's.	3	R\$ 1.213,00	R\$ 633,33	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
48	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split 58.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros	3	R\$ 770,00	R\$ 433,33	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
49	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 36.000 Btu's.	27	R\$ 525,00	R\$ 196,29	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
50	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split 36.000 Btu's.	9	266,52	R\$ 155,55	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
51	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 36.000 Btu's.	9	R\$ 1.137,50	R\$ 150,00	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
52	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 36.000 Btu's.	9	R\$ 1.137,50	R\$ 344,44	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
53	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo central de ar condicionado modelo Split 36.000 Btu's.	9	R\$ 771,89	R\$ 422,22	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
54	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split 36.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros	9	R\$ 398,33	R\$ 94,44	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME
	CNPJ:40.432.544/ 0001-47
	Travessa Antonio Menino, 0036, Divonópolis
	Caruaru - PE Fone: (69) 9.9202-3597/ 3302-0210
	E-mail: planaltotecnologia@gmail.com
	Ione dos Santos Silva
	CPF: 105.928.174-07

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
	CNPJ: 36.381.835/ 0001-86
	RuaJoão Alfredo, 625, Sala 115, São Geraldo
	Manaus - AM Fone: (92) 98477-8250
	E-mail: contato@bfxnegocios.com
	Andressa Silva Batemarco
	CPF: 018.387.882-55

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	A DA SILVA CORREA – ME
	CNPJ: 17.845.194/ 0001-29
	Av. São Sebastião, 744, Asa Branca
	Boa Vista RR Fone: (95) 3626-0884
	E-mail: tecsplit@live.com
	Alberto da Silva Corrêa
	CPF: 320.597.522-72

Protocolo 0018286413

SEFIN**ERRATA**

Onde se lê na Declaração de Adequação Financeira (0018135603) o total da despesa conforme abaixo;

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$
04122101520870000	0100	33903906	116.284,80
	Total da Despesa		116.284,80

Leia-se conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$
04122101520870000	0100	33903906	232.569,60
	Total da Despesa		232.569,60

Protocolo 0018345152

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação para a aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº 0030.194483/2021-80, o qual objetiva a aquisição de material de sinalização, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, sendo o valor total da aquisição de **R\$ R\$ 14.146,90 (quatorze mil e cento e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, a favor da empresa PLANETA SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.081.805/0001-20.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0018358753

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação para a aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº 0030.199816/2021-67, o qual objetiva a contratação de empresa especializada na desinstalação, limpeza e instalação de ar-condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, sendo o valor total da aquisição de **R\$ 2.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais)**, a favor da empresa NEDSON WAGNER MIRANDA DA SILVA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, CNPJ nº 14.917.164/0001-92.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0018316896

SESDEC

Portaria nº 401 de 02 de junho de 2021

Porto Velho - RO, 02 de junho de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.192683/2021-38.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, CPF 386.370.902-06**. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para atender às demandas do Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP, a Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP de Nova Brasilândia e a a Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP de Porto Velho Sul subordinadas à SESDEC inerentes às despesas de serviços para reparos nas instalações e manutenção predial que não podem submeter-se ao processo normal de aplicação em razão da urgência necessária ao atendimento, sendo tais reparos indispensáveis à constituição, ao funcionamento e à operacionalidade dos programas e ações finalísticas da SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 0100.

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30 e 3390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000871 e 2021NE000872**. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE000871.....3390-30-96 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**2021NE000872.....3390-39-96 - R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

Artigo 5º - Fica revogada Portaria nº 380 de 26 de maio de 2021, publicada em 27/05/2021 - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108 (0018186474).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0018337569

Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI

Altera a Instrução Normativa nº 01/2019/SESDEC-GCI, que estabelece, no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal, para complemento da regulamentação disposta na Portaria nº 422/2019/SESDEC-GAB.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e artigo 18, I do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º O caput do artigo 1º e parágrafo único, Anexo I e Anexo II da Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2019, após alteração da Portaria nº 422/2019/SESDEC-GAB, realizada pelo gabinete da Sesdec, pela Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 de 29 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Estabelecer, no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal, para complemento da regulamentação disposta na Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. Subordinam-se a esta portaria todos os setores responsáveis pelos atos de processamento da despesa e servidores designados como supridores de adiantamentos em base mensal, nos termos do art. 5º, caput do Decreto nº 10.851, de 2003 c/c art. 2º da Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar de 29 de abril de 2021.

P

Gabinete da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania,

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estados da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018077241

Portaria nº 409 de 07 de junho de 2021

Porto Velho - RO, 07 de junho de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0019.017733/2021-17.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **BRUNO DOS SANTOS BRASIL, CPF 512.841.382-91**. Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento na importância de **R\$ 1.889,94** (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) destinados à cobertura de despesas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

administrativas urgentes/extraordinárias do NUCRIM de Ariquemes, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000896** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292/2020/SESDEC-GAB e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE000896.....3390-30 - R\$ 1.889,94 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- CAF/SESDEC

Protocolo 0018387243

PM

Portaria nº 3396 de 09 de abril de 2021

Outorga a Medalha Mérito de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XX, do Art. 12. Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com o artigo 17, do Regulamento da Medalha Mérito de Comunicação Social da PMRO, RESOLUÇÃO N. 255/2020/PM-ASSELEGIS, de 20 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha “Mérito de Comunicação Social da PMRO”, por terem prestados relevantes serviços à Corporação, aos seguintes Policiais Militares, Ex-diretores de Comunicação Social:

1. CEL PM RR RE 100036267 FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
2. CEL PM RR RE 100059996 ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN
3. CEL PM RR RE 100036217 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
4. CEL PM RR RE 100026212 JOÃO MOREIRA BONFIM
5. CEL PM RR RE 100057766 RHOBYSON SOUSA LIMA
6. CEL PM RR RE 100060024 ENEDY DIAS DE ARAUJO
7. CEL PM RR RE 100061561 ANDRÉ LUIZ GLANERT
8. TC PM RR RE 100047474 AUGUSTO MURILO RANGEL
9. TC PM RR RE 100054659 MARCO ANTÔNIO JOVÊNCIO DA SILVA
10. MAJ PM RE 100094648 RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI

Art. 2º - Outorgar a Medalha “Mérito de Comunicação Social da PMRO”, por estarem exercendo relevantes serviços à Corporação, voltados às atividades ou apoio ao DECOMS aos seguintes Policiais Militares:

1. CEL PM RE 100061614 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
2. CEL PM RE 100060385 AGNUS AÉCIO DE MEIRA JÚNIOR
3. MAJ PM RE 100080375 DOUGLAS MARINK DE MIRANDA
4. MAJ PM RE 100094651 ALEX CARVALHO DE MIRANDA
5. 1º TEN PM MUS MOR RE 100019324 CARLOS TADEU DE OLIVEIRA SINFONTES " in memorian"
6. 1º TEN PM RE 100095141 MARCUS VINICIUS FERREIRA SOARES
7. 1º TEN PM RR RE 100028612 DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS
8. 1º TEN PM RE 100078279 FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR
9. SUB TEN PM RE 100038978 SÉRGIO ALVES DOS SANTOS
10. 1º SGT PM RR RE 100045098 MARIA GLORIA MOREIRA DA SILVA CARNEIRO
11. 1º SGT PM RE 100070251 QUÉLSON AMORIM FERRAZ
12. 2º SGT PM RE 100064795 ROSENEIDE DA COSTA LOPES
13. 2º SGT PM RE 100061731 WILQUE SOARES DA SILVA
14. 2º SGT PM RE 100092881 VIRGÍNIA LANGUIDEY ESTEVÃO
15. 2º SGT PM RE 100094496 ROMÁRIO FONTOURA DE SOUZA
16. 3º SGT PM RE 100067383 ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA
17. 3º SGT PM RE 100069056 JARDE FERREIRA DOS SANTOS
18. 3º SGT PM RE 100081300 WILANY BARBOSA DOS SANTOS
19. 3º SGT PM RE 100079855 RAICINALUZ LEILA DA SILVA COELI CARNOSKI
20. 3º SGT PM RE 100088466 FAGNER SOARES SARAIVA
21. 3º SGT PM RE 100078022 MARCOS AURELIO PASSARELLO
22. 3º SGT PM RE 100075469 FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

23. 3º SGT PM RE 100068325 SANDRO ROBERTO LIMA LESSA
24. 3º SGT PM RE 100081855 RIVELINO DA SILVA PICAÑO
25. 3º SGT PM RE 100068507 ELIAS MIGUEL GALINDO
26. 3º SGT PM RE 100086860 MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
27. AL SGT PM RE 100087259 GLEISON DE OLIVEIRA SIMPLÍCIO
28. CB PM RE 100092327 EDILEUSA DA SILVA ARAÚJO
29. CB PM RE 100069953 LUÍS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE
30. CB PM RE 100091451 CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
31. CB PM RE 100095274 DAVID DANIEL COSTA
32. CB PM RE 100095074 AGNES KAROLYNE DA SILVA SOUZA
33. SD PM RE 100095415 JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA
34. SD PM RE 100095298 EDIXON CORTEZ HERRERA
35. SD PM RE 100095205 ALFREDO JUSTINIANO PAES
36. SD PM RE 100095514 RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA
37. SD PM RE 100093955 CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA CRUZ
38. SD PM RE 100095218 ANA PAULA LIMA DOS ANJOS

Art. 3º- Outorgar a Medalha “Mérito de Comunicação Social da PMRO”, por terem prestados relevantes serviços à Corporação, às seguintes Autoridades Militares:

1. CEL PM RR RE 100047541 MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS- GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
2. CEL PMRR RE 100047503 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ- SECRETÁRIO DA SESDEC
3. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 4º- Outorgar a Medalha “Mérito de Comunicação Social da PMRO”, por terem prestados relevantes serviços à Corporação, os seguintes Policiais Militares da Reserva Remunerada:

1. 2º TEN PM RR RE 100034685 JOSÉ CELESTINO DA SILVA
2. 2º TEN PM RR RE 100042785 VANDERLIR MACIEL DANTAS

Art. 5º- Outorgar a Medalha “Mérito de Comunicação Social da PMRO”, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, às seguintes Autoridades Cíveis e Personalidades:

1. LENILSON DE SOUSA GUEDES - SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO
2. PAULO RICARDO LEAL DA SILVA - JORNALISTA
3. CLÉO SUBTIL " in memorian"- JORNALISTA/REPÓRTER
4. MARCELO BENNESBY " in memorian"- JORNALISTA/APRESENTADOR
5. ELIAS GORAYEB " in memorian"
6. MARINDIA MOURA- REPORTER
7. EVERTON LEONI – JORNALISTA E APRESENTADOR
8. JOELMA RODRIGUES DA SILVA- GERENTE DE VENDAS NA EMPRESA HOLANDA DO VALE
9. ANDERSON DA SILVA PEREIRA - REPORTÉR
10. ARNALDO CARVALHO DA SILVA - COORDENADOR NAF SECOM
11. ENÉAS RÔMULO DALTON DI FRANCO DE ARAÚJO - JORNALISTA E APRESENTADOR
12. RAIMUNDO ROSINALDO COSTA GUEDES - REPORTER E APRESENTADOR
13. RAFAEL DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO/10º BPM
14. VALDECI ADÃO LOPES - COMUNICAÇÃO/4º BPM
15. ADAIR ANTÔNIO PERIN - COMUNICAÇÃO/4º BPM
16. DONIZETE BERNARDO DOS SANTOS (JORNAL CORREIO DO VALE)
17. SEBASTIÃO CORREIA E SILVA JÚNIOR(JORNAL URUPÁ 190)
18. WANDERSON SANTOS DE MATTOS - APRESENTADOR
19. FELIPE CAVICHON - REPÓRTER
20. CIRILO PEREIRA RODRIGUES -LOCUTOR DE RÁDIO - COMUNICAÇÃO/8º BPM
21. IVANDERLÂ LELIS LIMA - LOCUTOR E DIRETOR DE RÁDIO - COMUNICAÇÃO/8º BPM
22. PERISVALDO LIMA DO NASCIMENTO - LOCUTOR E DIRETOR - COMUNICAÇÃO/8º BPM
23. JOSILEYDE CRISTINA DE MENEZES NUNES - COMUNICAÇÃO/CRP III
24. JEFERSON FAGUNDES DE AZEVEDO - COMUNICAÇÃO/CRP III

Art. 6º - Outorgar a Medalha “Mérito de Comunicação Social da PMRO”, por terem prestados relevantes serviços à Corporação, às seguintes Instituições e Pessoas Jurídicas:

1. 17ª BGDA INF SL - COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
2. 17ª BA LOG - COMANDO DA 17ª BASE LOGÍSTICA
3. MPRO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
4. ASPOMETROM - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
5. ASOF - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE RONDÔNIA
6. ASPRA - ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DA PMRO
7. ASPER - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO BRASIL
8. SIC TV - SISTEMA IMAGEM DE COMUNICAÇÃO TV CANDELÁRIA LTDA
9. REDE AMAZÔNICA-TV GLOBO
10. SGC - SISTEMA GURGACZ DE COMUNICAÇÃO

11. TV ALAMANDA LTDA
12. TV SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
13. MEL CUNHA (REDE TV)
14. RÁDIO CAIARI - SOCIEDADE DE CULTURA RADIO CAIARI LTDA
15. HOLANDA DO VALE
16. MINERVA SOTO (JORNAL "O MAMORÉ")
17. DISTRIBUIDORA DE AGUA MINALINDA LTDA
18. REFRIGERANTES DYDYO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS MDM LTDA
19. F5 FORMATURAS (RAZÃO SOCIAL: NÁDIA CRISTINA BICUDO ME)
20. PNA PUBLICIDADE LTDA
21. TJRO (GRAFICA)
22. C R B GRAFICA EIRELI
23. M. YUMI UEDA (UEDA ARTES)
24. SITE DE NOTÍCIAS ALERTA ROLIM
25. M.D.A DE SOUSA-ME (TENDAS IRMÃOS SILVA)
26. RGR PRODUÇÕES E EVENTOS (LIVE NORTE)

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017260584

Portaria nº 4760 de 30 de maio de 2021

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 252/DP-3, de 12 de abril de 2011, que Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá outras providências a contar de 28 de março de 2011, que agregou o PM 2º CL RE 100078411 SHILTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA ao Quadro de Praças da Polícia Militar por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da PMRO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1718, de 20 de abril de 2011.

Considerando o Alvará de Soltura expedido pela 1ª Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho-RO, que concede a liberdade provisória ao PM 2º CL RE 100078411 SHILTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA, o qual foi posto em liberdade na data de 01 de abril de 2011, conforme Ofício nº 231/Seq Corr./CCORPM/2011, de 04 de abril de 2011, constantes do processo nº 547.2011/Divisão de Cadastro e Avaliação de 11 de abril de 2011.

Considerando o teor da Ata nº 11/CPO PM/2012, da Comissão de Promoção de Oficiais PM, datada de 13 de dezembro de 2012, a qual trata de situações de agregações de oficiais PM, para que permanecesse nessa condição durante o período que estivesse recolhido, bem como anulação de Decreto que agrega Oficial PM por Conselho de Justiça, sendo que após a comissão deliberar e por unanimidade entende pela reversão dos oficiais em questão e "a correção de atos que sem enquadrem em situações análogas".

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o PM 2º CL RE 100078411 SHILTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, a contar de 01 de abril de 2011, data do cumprimento do Alvará de Soltura expedido pela 1ª Vara da Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho-RO, datado de 01 de abril de 2011, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 252/DP-3, de 12 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1718 de 20 de abril de 2011,

Art. 2º Classificar o PM 2º CL RE 100078411 SHILTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA, no 1º Batalhão da Polícia Militar - Porto Velho-RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2011.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018252584

Portaria nº 4761 de 30 de maio de 2021

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 121/DP-3, de 11 de fevereiro de 2011, que Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá outras providências a contar de 08 de fevereiro de 2011, que agregou o PM 2º CL RE 100094399 MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA ao Quadro de Praças da Polícia Militar por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da PMRO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1679, de 21 de fevereiro de 2011.

Considerando o Alvará de Soltura expedido pela 1ª Vara da Criminal da Comarca de Porto Velho-RO, que concede a liberdade provisória ao PM 2º CL RE 100094399 MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA, o qual foi posto em liberdade na data de 08 de fevereiro de 2011, conforme Ofício nº 056/Seq Corr./CCORPM/2011, de 09 de fevereiro de 2011, constantes do processo nº 449.2011/Divisão de Cadastro e Avaliação de 14 de fevereiro de 2011.

Considerando o teor da Ata nº 11/CPO PM/2012, da Comissão de Promoção de Oficiais PM, datada de 13 de dezembro de 2012, a qual trata de situações de agregações de oficiais PM, para que permanecesse nessa condição durante o período que estivesse recolhido, bem como anulação de Decreto que agrega Oficial PM por Conselho de Justiça, sendo que após a comissão deliberar e por unanimidade entende pela reversão dos oficiais em questão e "a correção de atos que sem enquadrem em situações análogas".

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **PM 2º CL RE 100094399 MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA**, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, **a contar de 08 de fevereiro de 2011**, data do cumprimento do Alvará de Soltura expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho-RO, datado de 08 de fevereiro de 2011, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 121/DP-3, de 11 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1679 de 21 de fevereiro de 2011,

Art. 2º Classificar o **PM 2º CL RE 100094399 MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA**, no 5º Batalhão da Polícia Militar - Porto Velho-RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2011.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018252667

CBM

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 11.841,00** (Onze mil oitocentos e quarenta e um reais), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0004.211303/2021-59, conforme disposto no Art. 25, da lei n.º 8.666/93.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesa

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, torna público a quem possa interessar, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.211303/2021-59 com embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente a contratação de empresa para ministrar **CURSO PRESENCIAL INTENSIVO PARA CAPACITAÇÃO DE MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA NA PLATAFORMA +BRASIL**, objetivando o aperfeiçoamento e treinamento para 03 (três) militares do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia-CBMRO para gestão e execução de convênios, em favor da empresa: **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 21.545.863/0001-14, no valor total de R\$ 11.841,00** (Onze mil oitocentos e quarenta e um reais). **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0018068596

PC

Portaria nº 697 de 04 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Atestado Médico (0017196162);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.190785/2021-37.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **JOSIVANDO DO CARMO MELO**, matrícula nº 300016932, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300016932	JOSIVANDO DO CARMO MELO	Agente de Polícia	1º/ 04/2021 a 20/04/2021	21/ 01/2021 a 30/01/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300016932	JOSIVANDO DO CARMO MELO	Agente de Polícia	1º/ 05/2021 a 20/05/2021	21/ 01/2021 a 30/01/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0018369267

Portaria nº 694 de 04 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 075697 01 55 2021 1 00057 241 0039108 23 (0018113627) do Processo nº 0019.218624/2021-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **17.05.2021 a 05.06.2021**, ao servidor **DAMAZIO ALCÂNTARA DE LIRA NETO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300138470, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Departamento de Flagrantes - DEFLAG**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0018355263

SEJUS

Portaria nº 1580 de 31 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral de Justiça o Processo Administrativo SEI nº 0033.468305/2018-75, instaurado através da Portaria nº 530 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 47 em 05.03.2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2021/SEJUS-CPPAD3, que solicita mais 30 dias para a conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, por mais 30 (trinta) dias, a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Luciano Pessoa Dos Santos, matrícula n. 300037884, Mauro Torres Lima, matrícula nº 300116795 e Giovana Stela Magni, matrícula nº 300087367, para que, sob a presidência do primeiro, possam concluir os trabalhos do apuratório.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018276486

AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA** a todas as empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no município de Santa Luzia/RO**, visto que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**. Outras informações através do telefone 3216-5799 ou no referido e-mail;

Tendo em vista o Decreto Estadual, nº 25.859, de 6 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual que, informo que a proposta preenchida corretamente, os documentos de habilitação exigidos no Projeto e número de contato do representante para comunicação direta deverão ser enviados, exclusivamente, via correio eletrônico, para o e-mail **sejuscompras@gmail.com**, no dia **10 de junho de 2021, às 09hs00min**, de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

Análise e deliberação das propostas apresentadas serão avaliadas por Comissão Técnica designada a este fim, através de reunião presencial no último dia da entrega das propostas na sede administrativa da SEJUS.

O resultado do processo será informado em até 02 (dois) dias úteis, após a data final de entrega das propostas e documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para todas as empresas participantes do certame. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso/contrarrazões contado a partir da confirmação de recebimento do e-mail que informou o resultado.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018340079

Portaria nº 1609 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no município de Santa Luzia/RO**, visando atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para analisar a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da proposta mais vantajosa para Administração, considerando conformidade técnica, preço, prazo de entrega, e idoneidade do proponente.

SERVIDORES:

GILMARA AGUIAR DE SÁ- Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF Matrícula: 300116106;

YARA IRACI ALMEIDA LIMA - Chefe de Núcleo de Alimentação - SEJUS/NUALI Matrícula: 300116189

EBENÉZER MOREIRA BORGES - Chefe da Assessoria Técnica/SEJUS Matrícula: 300140719;

MÔNICA NASCIMENTO MELO - Assessora de Controle Interno/SEJUS/ACI Matrícula: 300115630;

VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES - Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM Matrícula: 300088307;

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018340086

Portaria nº 1588 de 01 de junho de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral de Justiça o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.054872/2021-43, instaurado através da Portaria nº 300 de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 38, de 22/02/2021, onde figura como arguido o servidor **E. I. de A.**, Policial Penal, matrícula nº **300.039.252**.

CONSIDERANDO o Memorando nº 77/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**, tendo em vista o **PERÍODO DE FÉRIAS** do servidor **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, no mês de Junho de 2021, fazendo-se necessário a sua substituição temporária para continuidade do Processo em referência.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, Policial Penal, matrícula 300.093.699 pelo servidor **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, Policial Penal, matrícula 300.060.501, para que componha, como membro temporário, o Colegiado Processante da 1ª CPPAD/COGER/SEJUS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018292077

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção individual – EPI, em específico luvas não estéreis. Com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, objetivando a Aquisição de materiais de proteção individual – EPI, em específico luvas não estéreis. Com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, para atender a Secretária de Estado de Justiça, sendo que a empresa **V&A DESCARTÁVEIS LTDA -ME, CNPJ N.º 26.125.547/0001-07**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 386.400,00** (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se.

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018136182

SESAU

Portaria nº 1861 de 04 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.233831/2021-42; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor **VINICIUS UBIRAJARA MARQUES**, ocupante do cargo de Medico, matrícula nº 300143405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **17.05.2021 à 24.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018365398

Portaria nº 1870 de 04 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0036.237816/2021-12, Ofício nº 1181/2021/JPII-NGDP de 26 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o servidor lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Vagnesson Souza do Nascimento	Técnico em Enfermagem	300131601	08.04.2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018372301

Portaria nº 1868 de 04 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.143277/2021-73, Ofício nº 754/2021/JPII-NGDP de 31 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Arlene Francalino Pereira de Sousa	300150161	Técnico em Enfermagem	16.05.2021
Claudia Alice Pereira Gomes	300145734	Técnico em Enfermagem	12.12.2020
Cledson Moraes da Silva	300145336	Técnico em Enfermagem	29.11.2020
Dorlames Melgar Maceno	300149488	Técnico em Enfermagem	17.05.2021
Eloisa Felix Marques	300145110	Técnico em Enfermagem	10.11.2020
Eloiza Ribeiro de Lima	300145110	Técnico em Enfermagem	10.11.2020
Evelyn Carolaine Silvério Da Silva	300145638	Técnico em Enfermagem	11.12.2020
Janaina Pereira da Silva	300146673	Técnico em Enfermagem	25.01.2021
Jucilene Lima dos Santos	300143008	Técnico em Enfermagem	09.08.2020
Leidiane da Silva Santana	300145116	Técnico em Enfermagem	16.11.2020
Maria Lucia Campelo Ferreira Oliveira	300143582	Técnico em Enfermagem	11.09.2020
Maria Jose Araujo da Silva Trindade	300145266	Técnico em Enfermagem	29.11/ 2020
Raimunda Batista da Silva Nascimento	300145285	Técnico em Enfermagem	29.11.2020
Raiza Maria de Siqueira	300148254	Enfermeiro	08.03.2021
Samila Pereira Maia da Costa	300143387	Técnico em Enfermagem	30.08.2020
Solange Ferreira da Silva Moraes	300145921	Técnico em Enfermagem	11.12.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018371626

Portaria nº 1867 de 04 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.105797/2021-88, Ofício nº 510/2021/JPII-NGDP de 26 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir De
Daniele Conceição de Souza	300146032	Técnico em Nutrição Dietética	10.01.2021
Fransciane de Souza Santana	300145644	Fisioterapeuta	12.02.2020
Jose Armir da Costa Neto	300143540	Médico Intensivista	05.09.2020
Livia Ferreira das Neves	300143335	Técnico Em Nutrição Dietética	30.08.2020
Luiza Maria Rego Ferreira	300143610	Técnico em Nutrição Dietética	11.09.2020
Quêtle Quinto Franco Reis	300141451	Fonoaudiólogo	24.04.2020
Samora Bispo Santos Cordeiro	300145088	Técnico Em Nutrição Dietética	13.11.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018370888

Portaria nº 1825 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 16/2021/HB-DIRTEC de 27 de Maio de 2021, Processo nº 0049.227265/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 739 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 56 de 15.03.2021, o servidor abaixo, a qual **DESIGNA** os servidores para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, dos serviços de saúde na área de diagnose em NEUROLOGIA nos grupos de Eletroencefalograma e Eletroneuromiografia com seus respectivos laudos, de forma contínua, visando subsidiar as avaliações clínicas e cirúrgicas dos serviços ofertados aos usuários SUS no Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência e seus anexos, no **processo nº 0036.050976/2019-34, CONTRATO Nº 045/PGE-2016 (ID - 4823746)**, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
WILSON DA COSTA GONÇALVES	300093862	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
DR. CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO
VERICLEY VENTURA LINS	300093049	HOSPITAL DE BASE	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018316560

Portaria nº 1827 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 16/2021/HB-DIRTEC de 27 de Maio de 2021, Processo nº 0049.227265/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 740 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 56 de 15.03.2021, o servidor abaixo, a qual **DESIGNAR** os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, dos serviços complementares de procedimentos na área de diagnose por imagem, subgrupo de Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, na quantidade de 329 por mês, conforme Termo de Referência e seus anexos, no **processo nº 0036.432402/2018-08, CONTRATO Nº 237/PGE-2018 (ID - 1757138)**, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
WILSON DA COSTA GONÇALVES	300093862	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
DR. CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO
VERICLEY VENTURA LINS	300093049	HOSPITAL DE BASE	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018321468

Portaria nº 1828 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 16/2021/HB-DIRTEC de 27 de Maio de 2021, Processo nº 0049.227265/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 741 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 56 de 15.03.2021, o servidor abaixo, a qual **DESIGNA** os servidores para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, dos serviços de medicina nuclear exames de cintilografia (lote 07), lote com êxito, conforme Tabela SUS, com seus respectivos laudos, em atendimento os usuários dos serviços de saúde da rede pública estadual, de forma complementar, conforme Termo de Referência e seus anexos, Edital, no **processo nº 0036.050953/2019-20, CONTRATO Nº 221/PGE-2015 (ID - 4663055)**, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
WILSON DA COSTA GONÇALVES	300093862	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
DR. CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO
VERICLEY VENTURA LINS	300093049	HOSPITAL DE BASE	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018321929

Portaria nº 1830 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 16/2021/HB-DIRTEC de 27 de Maio de 2021, Processo nº 0049.227265/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 743 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 56 de 15.03.2021, o servidor abaixo, a qual **DESIGNA** os servidores para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, dos serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnóstico por ressonância magnética e diagnóstico por medicina nuclear in vivo, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários das regiões de saúde: Madeira Mamoré, Zona da Mata, Café, Cone Sul, de forma complementar, em todos os procedimentos e especialidades constantes natabela SIA/SUS, pelo(a) CONTRATADO(A), integrante da rede de serviços de saúde localizado no Estado de Rondônia, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Termo de Referência e seus anexos, no **processo nº 0036.050947/2019-72, CONTRATO Nº 216/PGE-2017 (ID - 4644418)**, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
WILSON DA COSTA GONÇALVES	300093862	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
DR. CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO
VERICLEY VENTURA LINS	300093049	HOSPITAL DE BASE	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018322630

Portaria nº 1831 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 16/2021/HB-DIRTEC de 27 de Maio de 2021, Processo nº 0049.227265/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 744 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 56 de 15.03.2021, o servidor abaixo, a qual **DESIGNA** os servidores para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, dos serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos, para atender as necessidades dos usuários da região de Saúde Madeira Mamoré, conforme Termo de Referência e seus anexos, no **processo nº 0036.050952/2019-85, CONTRATO Nº 083/PGE-2017 (ID - 4653438)**, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
WILSON DA COSTA GONÇALVES	300093862	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
DR. CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO
VERICLEY VENTURA LINS	300093049	HOSPITAL DE BASE	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018323317

Portaria nº 1832 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 16/2021/HB-DIRTEC de 27 de Maio de 2021, Processo nº 0049.227265/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 745 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 56 de 15.03.2021, o servidor abaixo, a qual **DESIGNA** os servidores para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, dos serviços complementares de procedimentos na área de diagnose por imagem, subgrupo de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, nas seguintes quantidades mensais: 260 Ressonâncias e 605 Tomografias, conforme Termo de Referência e seus anexos, no **processo nº 0036.432436/2018-94, CONTRATO Nº 240/PGE-2018 (ID - 1757182)**, sem ônus ou prejuízos às suas atividades.

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
WILSON DA COSTA GONÇALVES	300093862	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE	UNIDADE	NOMENCLATURA
DR. CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	300131951	HOSPITAL DE BASE	MEMBRO DE COMISSÃO
VERICLEY VENTURA LINS	300093049	HOSPITAL DE BASE	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018323540

Portaria nº 1863 de 04 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0059.218249/2021-37, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVIERA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 300073056, lotado na **Gerência Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no período de **27.05.2021 à 20.06.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018367158

Portaria nº 1871 de 04 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.451087/2020-24, Ofício nº 1250/2021/JPII-NGDP de 02 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR** Portaria nº 1637 de 14 de maio de 2021, publicada no DOE Nº 104 de 21 de Maio de 2021, a qual **DESIGNA** a servidora **JANAÍNA BRITO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula nº 300096917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **RESPONDER** pelos **Sondários do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva /AMI**, sem ônus e prejuízo de suas atividades

ONDE SE LÊ:

Sondários do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva /AMI

LEIA-SE:

Sondários do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018373627

Portaria nº 1834 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.159495/2021-69; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300104841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **07.05.2021 à 14.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018332542

Portaria nº 1833 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 28/2021/SESAU-NMJDJ, constante no ID 0018149035, e Memorando nº 247/2021/SESAU-NMJ de 25 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 3112 de 16 de Dezembro de 2020, determinando nova disposição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entrega de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Produtos para Saúde do Núcleo de Mandados Judiciais Dispensação Judicial - NMJDJ, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Matricula	
Marcelo de Lima Arouca	Farmacêutico	300092978	PRESIDENTE
Rosiclêia de Amorim Carvalho	Agente Atividade Administrativa	300118895	Membro
Núbia Marinho Inácio	Farmacêutica	300141482	Membro
Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	300073548	Membro
Maria Auxiliadora Nascimento Savaris	Técnico em Enfermagem	300100963	Membro
Marlon Gleison Eirado da Silva	Agente Atividade Administrativa	300120576	Membro
Lucineide do Nascimento Carvalho	Chefe de Nucleo II	300131101	Membro
Diego da Costa Silva	Técnico em Enfermagem	300132187	Membro
Nayara Gomes Nogueira	Assessor Especial	300158449	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7005644-57.2021.8.22.0007 em favor da empresa CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 17.257.555/0001-16 no valor de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0018371300), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0018395017), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer 110 (0018342414), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.232413/2021-87.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0018392691

Portaria nº 1686 de 18 de maio de 2021

Altera e revoga a Portaria nº 193/2020/CAIS-GPES que Cria o Comitê Estadual para subsidiar o avanço da equidade da atenção à saúde da população negra e dá outras providências.

O Secretário da Saúde do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 3, 4, artigos 194 e 200 e as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde -SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde da população negra;

Considerando o caráter transversal das questões relacionadas à saúde da População Negra e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

Considerando que existem vários Projetos, Programas e Atividades voltados para a Saúde da População Negra em diferentes graus de implementação nos diversos níveis de atenção à Saúde e, assim como diversificados acúmulos práticos e teóricos disseminados em centros de produção acadêmica e em organizações sociais de variadas origens;

Considerando que a 12ª Conferência Nacional de Saúde definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, devem criar "Comissões Técnicas para estudo e avaliação da População Negra com a participação da Sociedade Civil, objetivando a formulação de Políticas e a definição de protocolos básicos de ação, conforme o Estatuto da Igualdade Racial", e considerando as propostas relacionadas à temática da saúde da população negra da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 992/GM, de 13 de Maio de 2003, que estabelece a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

Considerando a Portaria nº 1.678/GM, de 13 de Agosto de 2004, que constitui o Comitê Técnico de Saúde da População Negra;

Considerando a Portaria 2979/GM, de 15 de dezembro de 2001, que dispõe sobre transferências de recursos aos estados e municípios para fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e participativa do SUS com foco da equidade em saúde;

Considerando o Termo de Compromisso assinado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para articular a promoção da igualdade racial no âmbito do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do estado de Rondônia, vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, o Comitê Estadual de Saúde da População Negra, com as seguintes atribuições:

I-Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade racial na atenção à saúde;

II-Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Saúde;

III -Elaborar e Pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV -Participar de iniciativas inter e intersetoriais, relacionadas com a saúde da população negra;

V -Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde no que se refere à promoção de Igualdade Racial, segundo as estratégias propostas pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, criado pelo Lei nº 10.678, de 22 de Maio de 2003.

Art. 2º O Comitê Estadual de Saúde da População Negra compõe-se das seguintes representações:

1. Secretaria de Estado de Saúde/SESAU;
2. Centro de Educação na Área de Saúde - CETAS/SESAU;
3. Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social-SEAS;
4. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
5. Conselho Estadual de Saúde – CES;
6. Conselho Municipal de Saúde – CMS;
7. Universidade Federal de Rondônia – UNIR;
8. Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
9. Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde – RENAFRO;
10. Federação Nacional das Associações de pessoas com doença Falciforme (FENAFAL);
11. Federação de Cultos Afro Religiosos Umbanda e Ameríndios de Rondônia (FECAUBER);
12. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

13. Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR
14. Movimento Negro Unificado-MNU;
15. Associação de Comunidade Remascente de Quilombo;
16. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM.

Art. 3º O Comitê Estadual de Saúde da População Negra, após posse, elaborará o seu regimento interno de funcionamento que deverá ser homologado pelo Secretário Estadual de Saúde e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 433 de 10 de fevereiro de 2021 (0018339018) que instituiu os Membros do Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade da atenção à saúde da população negra, e entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0018038245

HB

Portaria nº 254 de 20 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguinte de 26 de maio/2020

CONSIDERANDO O Memorando nº 98/2021/HB-GENF. de 12 de Maio de 2021

R E S O L V E:

1º - Relatar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no setor abaixo descrito a partir de 12.05.2021 nesta Unidade de Saúde, Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR
300165358	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Centro Obstétrico
300167479	ADRIANA VIANA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300166057	ALEN FERNANDA VERAS MOURA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300166166	ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300165251	AMANDA CRUZ SOARES	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300167519	ANA MEIRY MAIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Cirúrgico
300143572	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Central de Material Esterilizado
300166063	AURIDICE OLIVEIRA DE CARVALHO	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300166083	BRUNA MARQUES DE SOUSA	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300145049	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Central de Material Esterilizado
300167384	BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Central de Material Esterilizado
300171565	CRISTIAN SOARES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ UTI Adulto
300166203	EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300166067	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Obstétrico
300166433	ELIANE VAZ SOUZA	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300120385	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Maternidade
300166259	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300170591	EVERTON DIOGENES FRANÇA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Cirúrgico
300120543	FIDELIA MORENO ANTELO	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300166340	GABRIEL DUARTE GADELHA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300166098	IRIS ANGELICA DE LIMA	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300068685	ISABEL KAMINSKI	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Cirúrgico
300166085	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300147714	JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Ambulatório
300166060	JANETE OLIVEIRA GOMES NOBRE	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300171545	JÉSSICA MARQUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Cirúrgico
300166220	LAIANE ALVES MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300098972	LEANNARA SINDEL JOHNS GAMA	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300165884	LIA LEMOS LIMA REIS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300055633	MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Cirúrgico
300165169	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Psiquiatria
300098972	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Cirúrgica I
300166859	MARILENE CICERO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ UTI Adulto
300068954	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ UTI Adulto
300166317	MAURICEIA C. DAS NEVES MASCARENHAS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300098966	MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Obstétrico

300166140	NALDELICE SOUSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300167567	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Centro Cirúrgico
300164921	PRISCILA KÁTIA DA SILVA BASTOS THADEU	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ UTI Adulto
300170577	RAIARA SARAIVA BEZERRA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ UTI Adulto
300132383	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Central de Material Esterilizado
300148247	RROSANGELA OLIVEIRA ALVES	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Maternidade
300166024	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Central de Material Esterilizado
300170595	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300063715	SILVELENA BISPO BEZERRA	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300166287	SILVIA FERREIRA MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Central de Material Esterilizado
300166500	THAIS CARINI LIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300165709	THAMIRIS GONÇALVES DE AZEVEDO	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Clínica Médica III
300141028	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Psiquiatria
300159721	VANESSA VIEIRA DE FARIA C. GUIMARAES	Enfermeiro	Gerência de Enfermagem/ Centro Cirúrgico

2º Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto as lotação da servidoras acima especificadas.

3º Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018077335

FHEMERON

Portaria nº 127 de 04 de junho de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MICHELINE BRAGA BRANDÃO**, matrícula 300054821, para substituir o servidor **Manoel Pinto da Silva**, matrícula 300048545, na Portaria Nº5, publicado no D.O.E nº 13 de 20 de Janeiro de 2021, onde nomeou o mesmo como membro no **Grupo de Trabalho (GT)** para a coordenação e a elaboração do Plano Diretor Estadual de Sangue, Componentes e Hemoderivados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018359767

AVISO

Processo administrativo para Aquisição de material de consumo (alimentos), para atender as necessidades da FHEMERON, para o dia do doador (14 junho 2021) - modalidade de dispensa de Licitação de **aquisição direta**, conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria de **Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021**.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: coaf.fhemeron@gmail.com.

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certidão de Regularidade do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 07/06/2021 até dia 09/06/2021 (até as 09:00 hrs) , via e-mail, nucomp@fhemeron.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou nucomp@fhemeron.ro.gov.br.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente

Protocolo 0018389443

AVISO

Processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de um quadro decorativo e arco de balões para o dia do doador (14 junho 2021), para atender as necessidades da FHEMERON, na modalidade de dispensa de Licitação em razão do valor conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria: Decreto Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 (4721447).

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: coaf.fhemeron@gmail.com.

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certidão de Regularidade do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 07/06/2021 até dia 09/06/2021 (até as 09:00 hrs), via e-mail, nucomp@fhemerom.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou nucomp@fhemerom.ro.gov.br.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente

Protocolo 0018389152

CETAS

ERRATA

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

Na Portaria 19/CETAS-Gabinete de 31 de maio de 2021. (0018277161) Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância** responsável por **auditar sobre bens não encontrados referente ao inventário de 2020 do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS/RO**.

Portaria nº 19 de 31 de maio de 2021

Porto Velho (RO), 31 de maio de 2021.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância** responsável por **auditar sobre bens não encontrados referente ao inventário de 2020 do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS/RO**, cuja a finalidade específica será auditar e narrar fatos, mencionados a qualquer incidente que porventura tenha ocorrido durante os trabalhos; estudar as provas, com análise crítica dos documentos e referências ao conceito e idoneidade dos depoentes, com manifestação da própria impressão sobre a credibilidade das respectivas declarações, para orientação do julgador; parecer, fundamentado de acordo com a prova nos autos, concluindo, conforme o caso:

Servidor	Matricula/ Siape	Função
Bruno Araújo de Souza	300132738	Presidente
Danusi Freitas dos Anjos	300104963	Membro
Marcelo Henrique Maciel de Souza	300121199	Membro
Sônia Castro Alves Monteiro		Membro

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de até 31/12/2021 para a conclusão dos trabalhos, usando como base os documentos oficiais oriundos de Processos Administrativos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI que apresentarem os Inventários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde lê:

Sônia Castro Alves Monteiro	Membro
------------------------------------	--------

Leia se:

Sônia Castro Alves Monteiro	300055660	Membro
------------------------------------	-----------	--------

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

Protocolo 0018397226

SEDUC

Portaria nº 3134 de 27 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR o período de férias constante na portaria 1667 (0016677912)

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) PATRICIA DANIELA DE MELO MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo PROFESSOR CLASSE C, lotado (a) na CRE/SEDUC/SÃO FRANCISCO, matrícula nº 300130714, no período de 05/05/2021 a 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruiçãoem **15/03/2021 a 14/02/2021** considerando a mesma está de Licença Maternidade no período das férias.

ONDE SE LÊ: 14/02/2021

LEIA-SE: 13/04/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018210636

Portaria nº 3173 de 31 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o períodode 10 (dez) dias do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CPOD/SEDUC, matrícula nº 300036819, no período de 17/03/2021 a 26/03/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **25/05/2021 a 03/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018262343

Portaria nº 3196 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MAYHARA KOTZ DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na Justiça Federal/Vihena, matrícula nº 300130325, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/10/2021 a 30/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018314901

Portaria nº 3195 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período dogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC/GAB, matrícula nº 300118591., no período de **4/06/2021 a 18/06/2021**, conforme Portariade férias, nº 1655 (0016669324), ficando para fruiçãoem **04/11/2021 a 18/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018314833

EXTRATO

IEIEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES CONSELHO ESCOLAR BAIA DAS ONÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR BAIA DAS ONÇAS DA IEIEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES E A L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores

especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: **12368212523930000**; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: **12368212523930000** ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 3.120,00** (TRES MIL, CENTO E VINTE REAIS), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: **0118**, Elemento de Despesa, **33.90.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº **2020NE04970**, de 03/12/2020 (0015058352).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: **Cleonaldo Pereira dos Santos** – Presidente do Conselho Escolar da o Conselho Escolar Baia das Onças da EIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, representante Legal da **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

Cleonaldo Pereira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018371785

Portaria nº 2975 de 19 de maio de 2021

A DIRETORA DA EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de Maio de 2021, os membros desta comissão, **FRANCISCA MARLUCIA UCHOAS**, CPF **401.999.562-87** matrícula nº **300022195**, **GLIDES BANEGA JUSTINIANO**, CPF **242.283.622-49**matrícula nº **3078824** e **EDEVALDO RIBEIRO DAMIÃO**, CPF **558.599.332-15**, matrícula nº **300026339**, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI’S nº **0029.015774/2021-50/0029.035941/2021-89**, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA DA EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**, para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº **25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020** .

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **ROSILEI DO CARMO TESORI**, CPF **842.027.262-00**, matrícula nº **300022145**, **NEUZA MENDES CORTEZ**, CPF **030.528.852-00**, matrícula nº **2426124** e **AUDO DE BRITO**, CPF **115.358.302-04**, matrícula nº **300009696**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Costa Marques, 19 de Maio de 2021.

ELISETTE BATISTA RAMOS
DIRETORA ESCOLAR EEEFROM

Protocolo 0018051611

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N° 2065/2021

Liberação de Saldo de ARP0016058517

A Comissão de Compras do Conselho Escolar da Escola Angelina dos Anjos, CNPJ nº 84.651.942/0001-20, sito a Av. Santa Cruz, 1541 Setor 03, Costa Marques / RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa ECOLIM EIRELI ME, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	Und	04	Nobreak	7,07	28,28
02	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	Litro	326	Allclean	2,47	805,22
Total (R\$)					833,50	

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta

específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070194/2020-44

Costa Marques, 27 de março de 2021

Helizana da Silva Noronha
Presidente
Sulamita Ribeiro Alexopulos
Membro
Manoel Pereira Elias
Membro

Protocolo 0017589527

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
 Ordem de Fornecimento N° 2115/2021

Liberação de Saldo de ARP (0016058472)

A comissão de compras do Conselho Angelina dos Anjos, CNPJ nº 84.651.942/0001-20, sito a Av. Santa Cruz, 1541 Setor 03, Costa Marques / RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 35.677.754/0001-65, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	LITROS	43,4	CICLO GEL 70	6,16	2.673,44
Total (R\$)						2.673,44

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070194/2020-44

Costa Marques, 27 de março de 2021

Helizana da Silva Noronha
Presidente
Sulamita Ribeiro Alexopulos
Membro
Manoel Pereira Elias
Membro

Protocolo 0017619714

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
 Ordem de Fornecimento N° 2120/2021

Liberação de Saldo de ARP (0016058472)

A comissão de compras do Conselho Angelina dos Anjos, CNPJ nº 84.651.942/0001-20, sito a Av. Santa Cruz, 1541 Setor 03, Costa Marques / RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	UND	12	VIEL	91,37	1.096,44
Total (R\$)						1.096,44

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.070194/2020-44

Costa Marques, 27 de março de 2021

Helizana da Silva NoronhaAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Presidente
Sulamita Ribeiro Alexopulos
Membro
Manoel Pereira Elias
Membro

Protocolo 0017620020

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N° 2163/2021

Liberação de Saldo de ARP (0016058472)

A comissão de compras do Conselho Angelina dos Anjos, CNPJ n° 84.651.942/0001-20, sito a Av. Santa Cruz, 1541 Setor 03, Costa Marques / RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP, CNPJ n° 13.807.868/0001-40, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	UND	325	NC SOFTPEL	6,46	2.099,50
Total (R\$)						2.099,50

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços n° 350/2020, Pregão Eletrônico n° 646/2020, Processo Administrativo n° 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão n° 0029.070194/2020-44

Costa Marques, 27 de março de 2021

Helizana da Silva Noronha
Presidente
Sulamita Ribeiro Alexopulos
Membro
Manoel Pereira Elias
Membro

Protocolo 0017648635

EXTRATO

EXTRATO

EEEFM FRANCISCA MARTENDAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MATENDAL E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI .
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços n° 350/2020 ou n° 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 112,92** (Cento e doze reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais), Programa/Atividade: PROAFI REAJUSTE COVID,, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE03717, de 21.10.2020 ((0029.079339/2020-72).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Gerson Zimolong – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisca Martendal– **Gerson Zimolong** –Representante Legal.
Boa Esperança Chupinguaia/RO, 04 de junho de 2021.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018380438

Portaria nº 3197 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)ELOIZA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300141296, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **12/06/2021 a 11/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018314989

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações **EMPRESA JANDRA DA SILVA LIMA- ME CNPJ : 24.494.521/0001-00**, para fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, materiais de **Peças não incorporáveis a imóveis**, a partir de 07 de Junho de 2021, no valor total estimado de **R\$ 1.900,00** (Um mil e Novecentos reais).

Presidente Médici/RO, 07 de Junho de 2021.

Elisabeth Friske Gonçalves Arruda

Presidente do Conselho

Protocolo 0018391877

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, CNPJ n. 63.788.384/0001-79, Unidade Executora da EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Ponto Forte Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 02.366.978/0001-37**, para fornecer a EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, Material de consumo - Material Elétrico e Eletrônico, a partir de 07/06/2021, no valor total estimado de R\$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais)

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2021.

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0018387999

Resolução N. 730/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 730/21, DE 03 DE MAIO DE 2021

Mantém o Reconhecimento da EEEF Floriano Peixoto, em Cerejeiras, concedido por meio do Parecer n. 056/98-CEE/RO e da Resolução n.046/98-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 016/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 098/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da EEEF Floriano Peixoto, em Cerejeiras, concedido por meio do Parecer n.056/98-CEE/RO e da Resolução n.046/98-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Encerrar as atividades escolares referentes ao Curso Técnico em Contabilidade e ao Ensino Pré-Escolar, ofertados pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, em Cerejeiras, a partir dos anos de 1995 e 2000, respectivamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0018174060

Resolução N. 731/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 731/21, DE 03 DE MAIO DE 2021

Mantém o Reconhecimento concedido pelo Parecer n. 026/10-CEE/RO e Resolução n. 755/10-CEE/RO à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Aurora do Nascimento, em Cacoal, com a oferta de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.017/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 034/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 03 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento concedido pelo Parecer n. 026/10-CEE/RO e Resolução n. 755/10-CEE/RO à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Aurora do Nascimento, em Cacoal, com a oferta de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em Cacoal, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 017/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0018174949

Resolução N. 005/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 005/21, DE 10 DE MAIO DE 2021

Revoga, a partir de 18 de maio de 2020, o Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/18 e a Resolução CEPS/CEE/RO n. 103/18, conforme específica, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a análise procedida nos Processos n. 077/15-CEE/RO e n. 089/15-CEE/RO (apensado);
- o Parecer CEPS/CEE/RO n. 005/21
- o que estabelece a Resolução n. 1.210/16-CEE/RO, de 28 de novembro de 2016, publicada em 30 de dezembro de 2016;
- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior em Sessão realizada no dia 10 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 18 de maio de 2020, o Parecer CEPS/CEE/RO n. 002/2018 e a Resolução CEPS/CEE/RO n. 103/2018, que:

Concede, por cinco anos, à Fundação Rede Amazônica, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível médio e, por três anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Rádio e Televisão, e dá outras providências.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Fundação Rede Amazônica, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 005/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0018175422

Portaria nº 3219 de 02 de junho de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral CÂNDIDO PORTINARI CNPJ 00.664.815/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 51º, e Art.73, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1. Mariângela Dantas Cysneros Oliveira, Matrícula: (300111497)
2. Deuzanira Delfino Carvalho Raupp, Matrícula: (300009646)
3. Hosana Batista Ribeiro, Matrícula: (300024671)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1. Damaris Marques Rodrigues de Abreu, Matrícula: (300117399)
2. Maria Aparecida da Silva Costa, Matrícula:(300028685)
3. Jhony Cristian Teixeira, Matrícula:(300112942)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2021

ISRAEL BARBOSA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018347130

Portaria nº 3257 de 07 de junho de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Monteiro Lobato, CNPJ: 00.774.348/0001-36, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Nacional de Alimentação Escolar - **PEALE****RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros sob a Presidência do primeiro:

- a) Edlah Maria da Rocha- Matrícula: 300125361
- b) Durcelina Gomes de Miranda- Matrícula: 300018911
- c) Ivanilda Flores- Matrícula: 3000735

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros sob a Presidência do primeiro:

- a) Marlene Tomaz Silva Marques- Matrícula: 300023386
- b) Marta Aparecida da Silva - Matrícula: 300122639
- c) Neide Maria Gonçalves - Matrícula: 300019879

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021

Rolim de Moura, 07 de junho de 2021.

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018401180

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEEJA "SEIS DE JULHO"

Avenida Tapajós, Nº 3659 – Cep: 76994-000 – Cabixi/RO - Fone (69) 99342-7804

E-mail: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar SEIS DE JULHO**, CNPJ nº. **84.559.384/0001-77** Unidade Executora do CEEJA SEIS DE JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2182** torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora ELDORADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 29.765.472/0001-17, para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 26 de março de 2021, **no valor total R\$ 1.152,83** (um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Cabixi/RO, 26 de março de 2021.

JOSÉ NEUDES BARROS

Presidente do Conselho Escolar Portaria nº 2182/SEDUC/NTFG

Protocolo 0018400721

Portaria nº 3258 de 07 de junho de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Monteiro Lobato, CNPJ: 00.774.348/0001-36, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros sob a Presidência do primeiro:

- a) Edlah Maria da Rocha- Matrícula: 300125361
- b) Durcelina Gomes de Miranda- Matrícula: 300018911
- c) Ivanilda Flores- Matrícula: 3000735

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros sob a Presidência do primeiro:

- a) Marlene Tomaz Silva Marques- Matrícula: 300023386
- b) Marta Aparecida da Silva - Matrícula: 300122639
- c) Neide Maria Gonçalves - Matrícula: 300019879

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021

Rolim de Moura, 07 de junho de 2021.

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018402587

CONTRATO03

CONTRATO Nº 03/2021 .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI – ME.

Aos dias 12 do mês de abril do ano de 2021, O conselho Darcy da Silveira, situado na Av. 1º de Maio Distrito de São Domingos no município Costa Marques/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela presidente do conselho Ana Cristina Gomes Justiniano, RG n.º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

587.434 CPF 635.166.402-00, e a firma ECOLIM EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º17.221558/0001-08, estabelecida na Rua Tenente Brasil, nº.540, Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Alexander Alves Guimarães, brasileiro, RG n.º 928096 SSP/RO, CPF n.º 981.741.777-87, celebram o presente contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002. Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, SABONETE LÍQUIDO.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas **no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade Estimada 2021
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	Unidade	03
003	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	Unidade	220

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas **no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEFEM. Darcy da Silveira situada na Av. 1º de Maio nº 9170 no distrito de São Domingos do Guaporé cidade Costa Marques/RO de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 564,61 (quinhentos e sessenta e quatro reais sessenta e um centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito (transferência eletrônica) em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar **DARCY DA SILVEIRA, CNPJ: 07.625.876/0001-72- Av. 1º de Maio, nº 9170 Distrito de São Domingos do Guaporé centro, CEP: 76.937-990, cidade Costa Marques/RO.**

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93. **7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste Conselho Escolar DARCY DA SILVEIRA providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Costa Marques, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Darcy da Silveira.

Ana Cristina Gomes Justiniano Representante / Contratante

Alexander Alves Guimarães, Representante / Contratada

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

Ana Cristina Gomes Justiniano

Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira

Protocolo 0017528805

Portaria nº 3228 de 04 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016e nos termos do Memorando nº.48 (0018239268) SEDUC-NGD (0018300295)e Processo nº 0029.229171/2021-33.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **ALTAIR RAMOS GOMES**, matrícula Nº **300053612**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretor da **EEEFM Paulo Freire**, Tipologia 02 localizada no Município de **ITAPUÁ DO OESTE, SEDUC-CREPVH/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018379418

Portaria nº 3246 de 07 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016e nos termos do Memorando nº.47 (0018219246) SEDUC-NGD (0018301964)e Processo nº 0029.227492/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **MARIA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 300013831, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretor da **EEEFM John Kennedy**, Tipologia 02 localizada no Município de **SEDUC-CRE Porto Velho/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018391161

AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021, EDITAL 04/2021

O Presidente da Comissão permanente de licitação, Srº Josiel de Oliveira Lopes **CPF: 016.118.782-09**, do Distrito de Vista Alegre do Abunã– RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 2968/2021, CONSELHO ESCOLAR Professora Antônia Vieira Frota da E.E.E.F.M Professora Antônia Vieira Frota**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: **01/2021**

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de obra da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota no elemento de despesa 33.90.39 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis com substituição de piso, e Serviços de Obras instalações para construção de Bloco de Banheiros, no elemento de despesa 44.90.51 discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI

(Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009 .

Elementos de Despesa:

33.90.39. - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO DE OBRA no Valor de até: R\$ 128.573,51 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme nota de empenho nº 2020NE05461 Data de emissão: 23/12/2020.

44.90.51 – OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA para construção de bloco de banheiros no Valor de até: R\$ 167.532,13 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos) conforme nota de empenho nº 2020NE05618 Data de emissão: 28/12/2020

DATA DA LICITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 14 de junho de 2021, até às 9:00 horas.

LOCAL: Sala da Escola Professora Antônia Vieira Frota, localizado na Rua Rio Abunã ; s/nº, bairro: Centro em Vista Alegre do Abunã/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL : Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos Alcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da direção da Escola Professora Antônia Vieira Frota, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado, via e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br e telefone (69) 3251-1436/(69)8413-4496.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Vista Alegre do Abunã-RO, 07 de junho de 2021

Josiel de Oliveira Lopes

CPF: 016.118.782-09

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Portaria Nº 2968 de 18 de maio de 2021.

Protocolo 0018402756

EDITAL Nº 4/2021/SEDUC-EEEFMPAVF

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Comissão de Compras e Licitação da E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota do Distrito de Vista Alegre do Abunã – RO, **através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada pela Portaria 2968 de 18 de maio de 2021, reunirá no dia 17/06/2021, às 9:00 horas na sala de reunião de sua sede**, localizada na Rua: Rio Abunã s/nº, Centro Fone: (69)3251-1436 , em Vista Alegre do Abunã – RO, **e receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CARTA CONVITE sob o nº 01/2021, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global e pelo critério de menor preço**, podendo o presente Edital ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação do distrito, situada no endereço acima, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas, a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação. O mesmo poderá ser fornecido em meio eletrônico após solicitação via e-mail desta unidade escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br. As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. **Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006**, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93, PORTARIA nº 2691/2021/SEDUC/, Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, **na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo Conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do Conselho Escolar, em conformidade com o Processo Administrativo de concessão via SEI (0029.297251/2020-31).**

1. OBJETO:

1.1 Será objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para a execução dos serviços para Investimento em obra no elemento 33.90.39 Manutenção e Conservações de Bens Imóveis e no elemento 44.90.51 com Obras e instalações, localizada na Rua: Rio Abunã s/nº, Centro, no Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, conforme Processo de concessão do recurso via SEI,(0029.297251/2020-31), celebrado entre SEDUC/RO e CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, atendendo ao solicitado da Coordenadoria regional de Educação CRE/Extrema, conforme condições contidas em anexos, a seguir:

ANEXO I- Edital de Licitação;

ANEXO II- ART's/RRT's do projeto;

ANEXO III- Projetos-arquitetônicos e estruturais;

ANEXO IV- Memorial descritivo Arquitetônico;

ANEXO V- Memorial descritivo estrutural;

ANEXO VI - Planilha Orçamentária elaborada pelo engenheiro SEDUC;

ANEXO VII -Cronograma físico financeiro;

ANEXO VIII - Composição de custo;

ANEXO VIX- Memorial de cálculo;

ANEXO X- Modelo de Carta Convite;

ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência e fatos supervenientes;

ANEXO XII- Modelo de declaração de MEI;

ANEXO XIII - Modelo de declaração conjunta;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

ANEXO XIV- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

ANEXO XV- Modelo de carta proposta;

ANEXO XVI- Minuta do contrato;

ANEXO XVII- Declaração de Visita Técnica ou Renúncia;

1.2 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com planilha orçamentária contratada, devendo todos os itens/materiais e prestação de serviços serem executados integralmente na EEEFM Professora Antônia Vieira Frota Rua: Rio Abunã s/nºCentro, Vista Alegre do Abunã Fone: 69-3251-1436, **sendo que não será permitido sob hipótese alguma a utilização de materiais de 2º qualidade, devendo os mesmos serem de 1º qualidade conforme previsão da SINAP.**

1.3 A empresa agendar Visita Técnica para avaliar as condições que a Escola se encontra.

1.4 Valor Estimado da Obra:

O valor estimado da Obra é de: **R\$ 296.105,64 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** conforme nota de empenho nº 2020NE05461 Data de emissão: 23/12/2020 e nota de empenho nº 2020NE05618 Data de emissão: 28/12/2020

1.5 Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes ao objeto da Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, promoverá a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei N.º 6.496/77, art. 1º).

2.2 O prazo de execução da obra, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias corridos, conforme Especificação Técnica, contados da emissão da Ordem de Serviços.

2.3 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC e suas alterações posteriores; O prazo de execução dos serviços a serem contratados será estabelecido em **CONTRATO**, conforme prazo de execução estabelecido pela PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC **Art. 16 O prazo de execução dos recursos financeiros repassados pelo Proafi Adicional é de 90 dias, prorrogável uma única vez por igual período.**

2.4 A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a comissão de licitação que fará a análise do documento para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação atendendo prazo permitido PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC **solicitado pela contratada e DEFERIDO pela contratante.**

2.5 O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes à proposta aprovada. Fica estabelecido que os preços unitários e global incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação. Emitindo a medição devidamente atestada pela SEDUC RO-SETOR DE INFRAOBRAS, a Contratada deverá apresentar ao conselho escolar neste ato contratante, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição.

2.8 Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação da empresa contratada que apresentará os documentos para as devidas medições, que será avaliada, aprovadas e autorizadas pelo responsável pela fiscalização da obra/medição, à vista do termo de recebimento, e atestado de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

2.8.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

a) Ofício da empresa solicitando a medição

b) Registro da obra no CREA;

c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico/ profissional responsável pela obra, com as horas diárias trabalhadas.

d) Certidão de Tributos federais, Estaduais e Municipais, ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;

e) certidão FGTS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, "acordo com a lei 12.440/2011".

g) comprovante de pagamento de impostos FGTS E GPS

h) Diário de Obras mensal (relatando o serviço executado e assinado diariamente pelos trabalhadores e responsável pela obra, bem como validado pelo representante da UEX);

i) Contrato (assinado e reconhecido firma em cartório por ambas as partes contratante e contratada).

2.8.2 Todo e qualquer pagamento à contratada só deverá ser feito conforme planilha de medição disponibilizada pelo FISCAL PORTARIADO DA OBRA nomeado por esta SEDUC;

2.8.3 Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente SEDUC RO SETOR DE OBRAS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético- profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

4 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e será descredenciado a participação em outras licitações Pela Coordenadoria Regional de Educação de Extrema e Mantenedora SEDUCe serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.

4.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.3 - O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.6- O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do conselho escolar, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.9 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade superior – Presidente do conselho Escolar.

4.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.10.1- Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.10.2 - Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

5 DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 O recurso para custear os serviços a serem contratados foi empenhado pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC conforme nota de empenho 2020NE05461 Data de emissão 23/12/2020: no valor de 128.573,51 (**cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos**) : e nota de empenho 2020NE 05618 Data de emissão 28/12/2020 no valor de 167.532,13 (**cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos**) sendo: **Manutenção e Conservações de Bens Imóveis E Obras e instalações** , Fonte de Recurso: 0112000000, e 0118000000 totalizando valor: **296.105,64 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. pago ao Conselho Escolar conforme valor estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo setor INFRAOBRAS SEDUC RO.

O **menor preço global** que vigorará no contrato, será o ofertado pela licitante vencedora.

5.2 O preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos e prestação dos serviços.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

6.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;

6.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

6.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.6 Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa cadastrada ou não, no cadastro de fornecedores do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, da E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, em Vista Alegre do Abunã -RO, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu anexo.

6.7 Os documentos para cadastro de fornecedores deverão ser encaminhado no e-mail: escolaantonaviaveira@seduc.ro.gov.br aos cuidados do setor financeiro junto com requerimento da empresa interessada solicitando cadastro e suas dúvidas poderão ser consultadas junto ao setor financeiro-comissão de licitação do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, em Vista Alegre do Abunã/RO, fone 69-3251-1436.

6.9 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

6.9.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços (E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, localizada na Rua: Rio Abunã, s/nº, Centro, Fone: 3251-1436, em Vista Alegre do Abunã – RO), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas.

6.9.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

6.9.3 - Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, localizada na Rua: Rio Abunã s/nº, Centro, Vista Alegre do Abunã – RO de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas. Ou através do E-mail: escolaantonaviaveira@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3251-1436.

6.9.4 - Para a vistoria o licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa para a realização da vistoria.

6.9.5 - A não realização da vistoria, quando facultativa, exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

6.9.6 – A opção de Visita técnica ou Renúncia, será feita através do preenchimento da declaração conforme Anexo X, deste Edital. E entregue preenchida e assinada com cópia autenticada da procuração se for o caso, junto com a documentação para cadastro.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

- 1 - Requerimento de solicitação de Cadastro (Anexo XVIII);
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa Individual, (Última alteração, caso haja), acompanhado de cédula de identidade;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto do contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido do órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7 - Alvará de Localização;
- 8 - Prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual (FAC) ou Municipal se houver, no domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9 - Prova de Regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou na forma da lei;
- 10 - Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social (INSS);
- 11 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 12 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 13 - Certidão Simplificada (JUCER);
- 14 - Certidão federal; (UNIÃO)
- 15-Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia- CREA ou CAU
- 15 - Prova de Registro em órgão de Fiscalização do exercício Profissional e Quitação de anuidade da empresa e do responsável Técnico;
- 16 – Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício com carimbo do CRC e devidamente registrado na JUCER;
- 17 - Atestado de Capacidade Técnica ou Desempenho comercial expedido por órgão Público ou Empresa; (com firma do emitente reconhecida quando pessoa de direito privado)
- 18 - Xerox de identidade dos representantes legais;
- 19 – Certidão Negativa Trabalhista;
- 20- Declaração de Visita Técnica preenchida ou Renúncia (Anexo VII).

OBS: Os documentos acima citados poderão ser apresentados em pdf scaneado do original ,encaminhados por e-mail ,escolaantonaviaveira@seduc.ro.gov.br. O Setor de compra e licitações tem até 02 dias úteis para fazer a análise completa dos documentos, certificando assim a sua autenticidade .

6.10 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei n . 8.666/93, e suas alterações posteriores, sempre obedecendo ao horário de funcionamento do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, em Vista Alegre do Abunã/RO.

6.11.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

6.12 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006). ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.12.1 Não poderá participar da Licitação:

- a) Subcontratação e Cessão;
- b) Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;
- c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou

entidade ou responsável pela licitação;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7 CUSTOS DA LICITAÇÃO.

7.1 O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

8 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

8.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2 Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão Licitação, via e-mail, no endereço eletrônico escolaantonaviaveira@educ.ro.gov.br ou pelo telefone, 69 3251-1436, no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o segundo dia útil anterior à data de realização da Licitação).

8.2.2 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.3 Retificação dos Documentos:

8.3.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação que seu o Aviso de Licitação.

8.4 Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.5 Impugnação do Edital:

8.5.1 A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise parecer, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação através de e-mail.

9 PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

9.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome da licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.

9.2 Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital.

9.3 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida, para facilitar o exame da mesma:

CARTA PROPOSTA;

QUADRO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

TERMO DE ENCERRAMENTO.

9.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.5 O Licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis; Caso necessite verificar a autenticidade das cópias apresentadas, será solicitado das licitantes os documentos originais para tal conferência.

9.6 Termos de Encerramento:

9.6.1 Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta) o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, preferencialmente, o Número de documentos que o compõem;

9.7 Documentos emitidos de forma manual, ou seja, sem sistema eletrônico deve ser apresentado a via original do mesmo e ou cópia autenticada em cartório.

10 CREDENCIAMENTO:

10.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO XIX, a qual deverá ser entregue no início da sessão, a Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope no 1.

10.2. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no sub item 10.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

10.3. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado a correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

10.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

10.6. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

10.7. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo Anexo VI. (este documento deverá fazer parte do envelope de Proposta).

12. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO:

12.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o número 1 (um), devendo conter a documentação a seguir listada:

12.1.1 Qualificação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme:
 - b.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo a sede da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, "exceto para empresa em Recuperação Judicial".
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.
 - b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

12.1.4 Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s): Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança do trabalho ou técnico equivalente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO), com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do (s) responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja de Rondônia, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/RO ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO);

b) Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU;

c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s), em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

c.2) A comprovação de vínculo profissional se fará:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

b) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, para o sócio ou proprietário;

12.1.5 Declaração Conjunta da Empresa Licitante:

A documentação deverá ser acompanhada por uma declaração assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, e que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

d) Que se compromete a estar instalado, com canteiro (s) adequado (s) atendendo às normas técnicas, inclusive com equipamentos mínimos necessários, pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

e) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

f) Declara sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93;

g) Declaração de inexistência e fatos superveniente;

h) Declaração de MEI;

12.1.6 Da Documentação:

a) A documentação deverá ser apresentada no original (com suas respectivas cópias), ou em qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas deverão ser autenticadas pelas suas respectivas autenticidades.

c) Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando se os casos em que o original do documento constar no interior do mesmo envelope, este item não se aplica as certidões emitidas pela internet;

d) A não observação, por parte das licitantes, ao estipulado nas alíneas “a” e “c” acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;

e) Serão inabilitadas as empresas que tenham sócio(s), dirigente(s), funcionário(s) no seu quadro técnico, com vínculo empregatício com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres: ÀO CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA – Comissão Permanente de Licitação - CPL – CARTA CONVITE N.º01/2021. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta/orçamento dos serviços”;

h) A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela licitante sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas;

i) Na hipótese dos documentos exigidos neste Capítulo, não conter o prazo de validade, o referido prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13 DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

13.2 Após a abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, os quais serão encaminhados todos os atos às empresas participantes, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS:

14.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada em 01 (UMA) via, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual;
- c) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;
- d) **Apresentação da planilha orçamentária, que deverá ser assinada em todas as páginas pelo responsável técnico pela execução (detentor do Acervo Técnico)**, precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu, e o número de sua carteira do CREA ou CAU;
- e) Exame da (s) proposta (s) e critério de aceitabilidade de preços:
 - e.1) A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Planilha Orçamentária da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS, conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93;
 - e.2) Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superiores ao do orçamento da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;
- f.) O Relatório Técnico acima mencionado será analisado por engenheiro civil responsável pela fiscalização em nome do Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota, sendo classificada a proposta que venha a ter suas justificativas deferidas à unanimidade.
- g) Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes será à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:
 - g.1) o erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;
 - g.2) o erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;
 - g.3) na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;
 - g.4) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - g.5) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- h) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;
- i) A empresa licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a Execução dos Serviços, contendo todos os itens, preços unitários e totais por itens e global, válidos à data de apresentação da proposta.

14.2 Imediatamente após a fase de habilitação, desde que as licitantes abdicuem do prazo de interposição de recursos, as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pela comissão.

14.3 Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação dos recursos, se for o caso.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista no EDITAL;
- c) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) As propostas com preços unitários cuja composição não considere os valores de mão-de-obra iguais ou superiores ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho do SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;
- f) Indique prazo de validade da proposta, inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- g) Não apresente Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços, contendo preços unitários e totais, válidos à data de apresentação da proposta;
- h) Não apresente declaração expressa de que o Licitante concorda com o prazo de execução dos serviços estipulado neste Edital;
- i) Apresentarem assinatura do mesmo técnico em mais de uma proposta, no mesmo procedimento licitatório.

Apresentar carta proposta de preço conforme modelo anexo ao edital anexo VI; a falta do mesmo causará desclassificação da proposta de preço ;

14.5 Os preços cotados pela licitante devem ser equivalentes aos praticados no mercado tendo como base a tabela SINAP atualizada (último semestre vigente) e os produtos devem ser obrigatoriamente de 1º qualidade.

14.6 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal e responsável técnico da empresa; deverá na proposta conter em seu cabeçalho o logotipo da empresa licitante;

14.7 Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sido assinadas por seus representantes técnicos;

14.8A proposta de preço do licitante deverá obrigatoriamente conter preço total dos itens em sua cotação de preço, que englobará os materiais solicitados embutidos com o valor da prestação de serviços necessários ao cumprimento do contrato. conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAProcesso SEI RO 0029.308117/2020-72 item 4, 5 e 6;

14.8.1 Durante a abertura das propostas será feito conferência geral dos valores das planilhas propostas pelos concorrentes, a fim de evitar distorções de valores unitário com valor global ; Tais erros causam transtornos e podem acarretar muitas vezes em processos de apuração de responsabilidade;

14.8.2 O arredondamento em planilhas apresentadas nas propostas e solicitações de medição deverá ser truncado em duas casas decimais, afim de evitar transtornos com a somatória final dos valores - vide NBR 5891;

14.8.3 As planilhas apresentadas nas cartas propostas devem conter os valores unitários discriminados, não devendo ser apresentada proposta apenas com valor global acrescido de desconto. Tal item é necessário para que este setor possa proceder com a correta medição dos valores devidos às empresas durante as fiscalizações.

15 CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO:

15.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação será feito na forma de menor preço.

15.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público presidida pela Comissão de Licitação, e o resultado enviado aos Licitantes por e-mail ou por publicação na imprensa oficial.

15.3 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate "ficto" previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011).

15.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.4.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

15.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16 NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

16.1 Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação, através de Ata de Sessão Pública ou de Ata de Reunião da CPL, de notificação escrita, enviada por e-mail, ou por publicação na imprensa oficial.

16.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

16.3 Os Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito à Autoridade Superior do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a notificação do ato que resultou a decisão, desde que os autos estejam disponíveis para vista dos interessados.

17 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1 O Órgão licitante adjudicará o objeto do contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

17.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato que terá o prazo de 05 dias após homologação da licitação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.3 A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.4 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

17.5 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento vigente como condição para assinatura do contrato.

17.6A empresa vencedora ainda poderá assinar de forma eletrônica o contrato via SEI RO (sistema eletrônico de informação) como usuário externo e ou com assinatura digital devidamente reconhecido pelas leis vigentes; ou de forma presencial direto com conselho escolar contratante.

17.7A forma de assinatura escolhida pelo contratado não poderá ocorrer atrasos, sendo o prazo para assinatura 05 dias após homologação da licitação.

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha orçamentária contratada e afirmada mediante parecer(relatórios) emitidos pelos engenheiros responsáveis SEDUC/RO nomeados através de portaria para tal função e **não haverá reajuste de preço.**

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação, deverá acompanhar e fiscalizar da execução dos contratos que tenham por objetos obras e serviços de engenharia, realizando os recebimentos provisórios e definitivos destes, conforme estabelecido responsabilidade em portaria para os engenheiros.

19.2 A entrega dos materiais e prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pelo Conselho Escolar.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 3;

20.1 Após homologação da licitação a empresa vencedora do certame **deverá de IMEDIATO procurar o Setor de Obras SEDUC/RO**, para que se possa tirar quaisquer dúvidas inerentes aos projetos, planilhas, memoriais e correta execução antes da obra iniciar execução. A ausência de qualquer tipo de contato prévio com este Setor de Obras será considerado como ciência e concordância com todos os projetos e planilhas apresentados, não sendo aceito quaisquer reclamações ou apontamentos relacionados aos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias apresentados posteriormente;

20.2 A empresa contratada deverá através de seu responsável técnico -Engenheiro civil analisar todos os documentos acima mencionados e elaborar um parecer técnico carimbado e assinado fazendo os devidos apontamentos sobre possíveis falhas na documentação se assim houver; se houver falha nos projetos o engenheiro da contratada deverá solicitar ao engenheiro da SEDUC análises em seu parecer técnico para sanar pendências e após iniciar a execução da obra;

20.3 Caso não houver nenhuma falha nos documentos analisados o engenheiro da empresa contratada deverá emitir declaração de análise nos documentos e nesta declaração informar a situação detectada da conformidade e entregar ao contratante ,após entregar a declaração ao contratante e iniciar a execução da obra;

20.4 Prazo para esse registro por parte da contratada será de 10 dias corridos a contar da data da ordem de serviço;

21. DA ORDEM DE SERVIÇO.

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 15;

Informamos a empresa contratada que **NÃO** autorizamos a execução de serviços que não constem nos projetos e/ou planilhas orçamentárias licitados.

Qualquer serviço inexistente na planilha contratada e que vier a ser detectado durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser apontado pela empresa contratada através de parecer técnico assinado pelo engenheiro da contratada para análise dos engenheiros da contratante que farão análise e emitirão parecer sob possível aditivo no contrato

22. DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 10 E 11;

22.1 É de obrigação da contratada a plotagem de todos os projetos e a disponibilização dos mesmos na obra;

22.2 A solicitação de medição deverá respeitar os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e deverá ser feita através de solicitação via documento enviado a contratante, onde deverá ser composto de:

- Ofício da empresa solicitando a medição;

- Diário de Obras acompanhado de relatório fotográfico;

22.3 ART/RRT de execução do profissional responsável pela obra.

22.4 As planilhas de resumo de medição mensal devem especificar em seu conteúdo as seguintes informações;

I – Especificações dos serviços;

II- Unidade de medidas;

III- Preços unitários;

IV- quantidade executada;

V – Subtotal medido, referente ao produto entre a quantidade executada e o preço unitário contratado e quantidade a medir obtida pela dedução da quantidade medida do total contratado

VI – subtotal a medir, referente ao produto entre a quantidade a medir e o preço unitário contratado.

23– PENALIDADES:

23.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

23.2. Por atraso na entrega da execução dos serviços e se colocar produtos/itens de marcas não contratadas conforme cód. tabela Sinap : 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso e 0,5% (meio por cento) do valor do item trocado e mais a troca imediata do item, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

23.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação feita à empresa.

23.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

23.6 Caso a contratada não retomar suas atividades e ou fazer a troca dos itens conforme contratada, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 (Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo) a contratante tomará medidas administrativas e suspenderá o contrato.

23.7 Se houver descumprimento conforme item 9.5 a contratante chamará a segunda colocada para prosseguir com o contrato e ainda poderá aplicar uma carta de inidoneidade ao contratado.

24 DO FORO.

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha

apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

25.2 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado por escrito ou através do e-mail ou pela imprensa oficial;

25.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor;

25.4 A critério dos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de 10 (dez) minutos independente de consulta os licitantes presentes;

25.5 É parte integrante deste Edital os anexos I a X;

25.6 A critério da Comissão Permanente de Licitação, esta poderá solicitar prazo de 3 (três) dias úteis, para análise de toda a documentação bem como da proposta de preços, e posterior comunicação às Licitantes, do resultado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.7 A presente **LICITAÇÃO** poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho Escolar;

25.9 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do email: escolaantoniovieira@seduc.gov.br telefone Fone: 69-3251-1436.

25.10 resultado do certame (termo de homologação) será divulgado em locais públicos e jornais de grande circulação (diário oficial RO);

Vista Alegre do Abunã – RO, 07 de junho de 2021 .

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente da Comissão de Compras e Licitações
PORT. nº 2968 de 18 de maio de 2021.

Protocolo 0018403470

CONTRATO04

CONTRATO Nº 04/2021 .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRAE A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 30 do mês de abril do ano de 2021, O conselho Escolar Darcy da Silveira, situado na Av. 1º de Maio Distrito de São Domingos no município Costa Marques/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela presidente do conselho Ana Cristina Gomes Justiniano, RG nº 587.434 CPF 635.166.402-00, e a firma LRF BATISTA - ME, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44 , Rua RUA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO RO. doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA , brasileiro, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002. Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	Unidade	08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Av. 1º de Maio nº 9170 no distrito de São Domingos do Guaporé cidade Costa Marques/RO de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito (transferência eletrônica) em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar Darcy da Silveira, CNPJ: 07.625.876/0001-72- Av. 1º de Maio, nº 9170 Distrito de São Domingos do Guaporé centro, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO.**

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93. **7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste **Conselho Escolar DARCY DA SILVEIRA** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Costa Marques, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Darcy da Silveira.

Ana Cristina Gomes Justiniano Representante / Contratante

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA Representante / Contratada

Costa Marques, 30 de abril de 2021.

Ana Cristina Gomes Justiniano

Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira

Protocolo 0017639664

IDEP

Portaria nº 63 de 31 de maio de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos do Processo Sei nº 0048.384171/2020-96,

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, do (a) servidor (a) **Rose Carvalho Ferreira**, matrícula nº **300121498**, Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças do IDEP, lotada na GEFIN/DAFIP/IDEP, marcadas anteriormente para 01/10/2020 a 15/10/2020 conforme Portaria nº 49, publicada no DOE 56 de 25/03/2020, ficando as mesmas para fruição de **03/11 /2021 a 17/11/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0018282147

Portaria nº 64 de 31 de maio de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o Art. 18, inciso V, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 39, publicada no DIOF RO nº 237 em 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os Termos do Processo Sei nº 0048.123891/2021-68,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o gozo de férias do servidor **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**, matrícula nº **300148751**, referente a 2021, na forma:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
			Início	Fim
300148751	KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO	Técnico de Procuradoria	08/ 03/2021	17/ 03/2021

Art. 2º - **CONSIDERAR**, o gozo de férias do servidor **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**, matrícula nº **300148751**, referente a 2021, na forma:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
			Início	Fim
300148751	KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO	Técnico de Procuradoria	08/ 03/2021	14/ 03/2021

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de março de 2021.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidentedo Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional
IDEP-RO

Protocolo 0018282281

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Gerência de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais - CGE-GPC nos termos do Parecer 40 (0010953234), bem como Justificativa SEJUCEL-SECONV (0018276687), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva** nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo de Fomento nº 181/PGE-2018, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e aAssociação Desportiva Recreativa e Cultural Rondônia Esportes, CNPJ: 24.489.821/0001-00, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), do Processo Administrativo 0032.424726/2018-02, Aquisição de material esportivo para atender ao “Copa Mirim, Infante, Juvenil de Futebol Society”. Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalva, conforme Inciso II, do §5º, Art. 69, LeiFederal 13.019/2014 presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 01 de maio de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018306489

SEAS

Portaria nº 305 de 01 de junho de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade Receber, Fiscalizar e Acompanhar o contrato nº 001/PGE-2015, que tem por objeto aLocação do Imóvel com a finalidade de Almoxarifado desta SEAS.

1. **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967(Presidente);

2. **NARA MACÊDO AMPUERO**, Assessor, Matrícula nº300172176 (Fiscal);

3. **FÁBIO FREITAS DA SILVA**, assessor, Matrícula nº 300161976 (Membro)

Art. 2º – Fica designada para emissão de Relatório de fiscalização da locação a servidora **NARA MACÊDO AMPUERO**, Assessor, Matrícula nº300172176 (Fiscal);

Art. 3º – Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº 300172096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 238 de 15 de Abril de 2021 (0017383230);

Art. 5º –Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o Gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018297984

Portaria nº 307 de 04 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 19/2021/SEAS-GEROPO, 28 de maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada com objetivo de participar do **Apoio Técnico Regionalizado da Proteção Social Básica, Cadastro Único e Bolsa Família**. Aos municípios de Ji-Paraná Jaru. A concessão de diárias no período de 10/06/2021 a 11/06/ 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisca das Chagas Nunes Pereira	300052505	Ouro Preto/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018364627

Portaria nº 304 de 01 de junho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 85/2021/SEAS-GAB, 01 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Jaci-Paraná em atendimento ao Convite da Prefeitura de Porto Velho para participar da solenidade de inauguração do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Pe. Teodoro Crommo. A concessão de diárias no período de 02 de junho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Liana Silva de Almeida Lima	300063150	Porto Velho/ RO
Fabiane Aparecida Passarini	300130994	Porto Velho/ RO
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho/ RO
Armandino Junior Rodrigues Jordão	300155541	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018294636

RETIFICAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA PARA O BIÊNIO 2021-2023

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, § 2º, da Lei 3.262, de 05 de Dezembro de 2013, e com fulcro no Edital de Convocação publicado no dia 30/04/2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90), para o fim de chamamento público para a escolha de Professor(a) com atuação na área de direitos humanos vinculado a instituição de ensino superior, e 02 (dois) representantes de entidades e movimentos sociais representativos da sociedade civil para compor o Comitê de Prevenção e Combate a Tortura para o biênio 2021-2023, comunica o resultado do processo seletivo nos termos abaixo:

Considerando que durante o período das inscrições (03/05/2021 à 14/05/2021) houve o recebimento de formulários e documentos comprobatórios de apenas 01 (uma) instituição para ocupar a vaga, e não houve outra instituição inscrita, informamos que a eleição será homologada por aclamação, conforme prevê o item 15 do Edital de Convocação acima referido, dispensando-se portanto a eleição.

INSTITUIÇÃO ELEITA POR ACLAMAÇÃO:

- **Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - GLOMARON**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 34.737.346/0001-99, com endereço na Rua/Av. Tabajara, nº 2651, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-876, Porto Velho-RO, tendo como representante legal o Senhor Valber Filho Menezes Gama.

Por fim, a Comissão Eleitoral esclarece que novo edital será publicado para preenchimento das vagas remanescentes.

CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos

COMISSÃO ELEITORAL

Tais Macedo de Brito Cunha

Conselheira/Membro

Débora de Almeida Volpi

Conselheira/Membro

Eduardo Guimarães Borges

Conselheiro/Membro

Protocolo 0018387952

RETIFICAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS NO BIÊNIO 2021-2023

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, § 2º, da Lei 3.262, de 05 de Dezembro de 2013, e com fulcro no Edital de Convocação para as Entidades Não Governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia e das Instituições de Ensino Superior Particular de âmbito Estadual para participarem de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos no biênio 2021-2023 (publicado no dia 30/04/2021 - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90), comunica o resultado do processo seletivo nos termos abaixo:

Considerando que durante o período das inscrições (03/05/2021 à 14/05/2021) houve o recebimento de formulários e documentos comprobatórios de apenas 02 (duas) instituições - uma para ocupar a vaga da Regional de Cacoal e a outra para vaga da Regional de Ji-Paraná - informamos que a eleição será homologada por aclamação, conforme prevê o item 13 do Edital acima referido, dispensando-se portanto a eleição nas regiões de Cacoal e Ji-Paraná.

Por fim, considerando ainda a necessidade de eleger representante de Instituição de Ensino Superior Particular de âmbito Estadual, bem assim os representantes das regiões de Porto Velho, Ariquemes e Vilhena, informamos que será publicado em breve um novo Edital de Convocação.

INSTITUIÇÕES ELEITAS POR ACLAMAÇÃO NAS REGIÕES DE CACOAL E JI-PARANÁ:

- **APAC - Ji-Paraná**, inscrita no CNPJ nº 23.154.921/0001-04, com endereço na Rua Tenente Antônio João, nº 1370, Bairro Jotão, CEP: 76.908-312, Ji-Paraná-RO, tendo como representante a Senhora Leopoldina Veiga Guimarães Ferreira.
- **APAC - Cacoal**, inscrita no CNPJ nº 01.992.447/0001-57, com endereço na Rua dos Pioneiros, nº 2425, Bairro Centro, CEP: 76-963-740, Cacoal-RO, tendo como representante o Senhor Antonio Masioli.

CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos

COMISSÃO ELEITORAL

Tais Macedo de Brito Cunha

Conselheira/Membro

Débora de Almeida Volpi

Conselheira/Membro

Eduardo Guimarães Borges

Conselheiro/Membro

Protocolo 0018388315

FEASE

Portaria nº 388 de 04 de junho de 2021

Concessão de repasse da 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOA L**, CNPJ: 20.557.404/0001-98, a 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2021, no valor de R\$ **8.000,00** (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução, a Diretora: **ELZA GUARDA BELLO FREITAS**, matrícula nº 300093484, sob o nº de Processo nº 0065.172825/2021-11 - Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00314 de 04.06.2021.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 1º repasse do PROGESFI, será **de até 90 dias a contar do depósito**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0018372028

Portaria nº 395 de 07 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Parecer nº 21/2021/PGE-FEASE 0017487014, Despacho PGE-GABADJ 0017617377 e Decisão nº 10/2021/FEASE-CPPAD 0018047020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 08/2021, instaurado através de Portaria nº 376 de 28 de maio de 2021. em desfavor do servidor W. V. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.291, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

Antonio Francisco Gomes Silva

Presidente/Fease

Protocolo 0018392964

Portaria nº 391 de 07 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de Agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de Dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do memorando nº 731/2020/FEASE-UIMSISSETORADM 0014769805, Ocorrência Policial protocolo nº 220118 ID 0014770606, Relatórios de Segurança ID 0014774598, 0014782286 e declarações ID 0014935041 e Decisão 0016742750

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021, instaurado através de Portaria nº 207 de 18 de Março de 2021, em desfavor dos servidores: J. de S. B., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.972 - chefe de plantão, Equipe Plantonista: R. de S. N., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.244, A. C. F., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.299, D. de L. N. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.867, D. M. L., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.827, R. V. P. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.971 e T. R. E., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.522, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0018389483

Portaria nº 392 de 07 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da denúncia ID 0011350201, memorando nº 12/2020/FEASE-OUV ID 0011350255, Despacho FEASE-GAB ID 0011423834 e Decisão 0016759902;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04/2021, instaurado através da Portaria nº 203 de 17 de março de 2021, em desfavor dos servidores J. S. de M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.008, I. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.969.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente/Fease

Protocolo 0018389748

Portaria nº 390 de 07 de junho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 141/2020/21ª PJ - PVH ID 0015317758 e Despacho ID 0015319323.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, em desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I.

I - Consta que em 16/12/2020,servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I, teriam submetido aos adolescentes internosH. C. P. de S. e C.Roberto B. de C. J., tratamento degradante e desumano, onde os referidos adolescentes foram mantidos algemados em alojamento interdito, sem colchão ou qualquer outro pertence.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0018389146

SEAGRI

Portaria nº 114 de 02 de junho de 2021

CONSIDERANDO o Edital 184/2020/SEGEP-GCP que tratou do Processo seletivo simplificado SEAGRI/RO;

CONSIDERANDO o Edital 227/2020/SEGEP-GCP que homologou o resultado final do Processo seletivo simplificado SEAGRI/RO;

O Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º Ficam lotados na Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual a profissional abaixo relacionada, contratada por meio do processo seletivo simplificado da SEAGRI/RO de 2020.

NOME	DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	DATA DO EFETIVO INÍCIO DO EXERCÍCIO	CARGO	CPF
Luiza Maura Parente Amarantes	16/ 04/2021	29/ 04/2021	Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível I	786.210.114-68

Art. 2º Os contratos da profissional possui validade de 12 meses, iniciando-se na data de início da vigência, conforme tabela acima, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0018339824

Portaria nº 115 de 04 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto dos **Convênios Nº 268/PGE-2020 (0015217086)** e **Nº 269/PGE-2020 (0015217015)** com o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia-SEBRAE/RO**, conforme descritos nos Planos de Trabalho dos Processos Administrativos nº 0025.473895/2020-71 e 0025.473474/2020-41.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a aplicação da **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** de Responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal 13.019 de 2014, quanto as normatizações que deve ser empregada por todos os órgãos públicos da União, Estado e municípios no que tange a repasses voluntários de recursos públicos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Estadual 3.307 de 2013, quanto as transferências de recursos da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 547/2009 de 22/12/2009, DOE nº. 1394; Dispõe sobre a criação do Fundo PROLEITE e demais mecanismos e instrumentos relativos à Política de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia; Decreto nº 15.513, de 22/11/2010, DOE nº. 1619; Dispõe sobre a Política de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia e dá outras providências; Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, DOE nº. 238, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências; por fim serão utilizados recursos do fundo a qual mencionado neste parágrafo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços constantes no objeto da parceria do **CONVÊNIO Nº 268/PGE-2020 (0015217086)** e **CONVÊNIO Nº 269/PGE-2020 (0015217015)** com a Conveniente **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA -SEBRAE/RO**, conforme descritos nos Planos de Trabalho dos Processos Administrativos nº 0025.473895/2020-71 e 0025.473474/2020-41, a saber:

PRESIDENTES:

Janderson Rodrigues Dalazen- Matrícula: 300158271- Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;

Carolina Miranda Parra - Matrícula: 300157479 – Gerente de Desenvolvimento da Pecuária;

MEMBROS:

Laiza de Oliveira da Silva- Matrícula- 300164122-Assessor Técnico;

Miler Menezes da Silva, Matrícula 300167624, Chefe de Núcleo;

Edson Coutinho Ferreira Junior, Matrícula 300111844, Assessor;

Yuri dos Santos Santana, Matrícula 300151346, Chefe de Núcleo;

Isis Fabiana Ximenes, Matrícula 4049, Extensionista Rural de Ensino Superior;

João Edilson Gomes de Freitas - Matrícula: 300110288- Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;

Marco Antonio Gonçalves Ribeiro - Matrícula: 230637- Zootecnista.

Art. 2º Compete à Presidência da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do convênio;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objetodo convênio e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto do convênio sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao convênio que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades nos Termos de Convênios.

IX - Comunicar formalmente àconveniente sobre irregularidades encontradas na prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho conforme estabelecidos no ITEM 10. de cada Termo Conveniado, emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto :

I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento do convênio;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela conveniente que estiverem de acordo com o previsto, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;

VI – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução do convênio bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VII – Antes de emitir o Relatório de Fiscalização, o membro deve elaborar e encaminhar aos presidentes desta Comissão o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo conveniente dos termos de

convênios quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços elencados no plano de trabalho;

VIII – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto conveniado que servirá de subsídios para o Relatório de Fiscalização;

IX - Comunicar aos Presidentes desta Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

X - Conferir os dados e todos os documentos apresentados na prestação de Contas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados pela conveniente, devem os membros enviá-las aos Presidentes desta Comissão, juntamente com a documentação exigida no Termo do convênio junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;

XI - Elaborar Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução do convênio, de modo a subsidiar a avaliação periódica do convênio, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento da presidência, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

XII – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

XIII - Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial e sua aprovação realizada pela Comissão de Fiscalização pela SEAGRI, conforme estabelecido no ITEM 2.5 de cada Termo de Convênio.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo da vigência do convênio.

Art. 5º Essa portaria revoga os termos da Portaria nº 47 de 17 de março de 2021.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a datar de 23 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0018371378

IDARON

Portaria nº 333 de 13 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **ANDRE DE OLIVEIRA PESCA**, matrícula 300122796, Assessor Técnico II, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova União, a contar de 03 de maio de 2021, conforme Certidão de Nascimento nº 096149 01 55 2021 1 00012 030 0003531 76 ID (0014815727).

Porto Velho, 13 de maio de 2021

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0017951626

Portaria nº 381 de 01 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.220442/2021-44,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALANA FERREIRA DA CUNHA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042779, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON para responder com as suas atribuições pela EAC de Migrantópolis, a contar de 1º de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018295011

Portaria nº 380 de 01 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092567, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Jarú, no período de **26/05/2021 a 24/06/2021**, em substituição ao titular **ALENCAR PEDRALLI DA SILVA**, por encontrar-se de atestado médico por 30 dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018293324

SEDAM

TERMO DE RECONHECIMENTO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** despesa sem cobertura contratual com prestação de serviços de telefonia fixa no valor de R\$ 1.771,82 (um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o Decreto nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992 e Justificativa SEDAM COPAF (0018187570).

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018388579

SEDI

ATO Nº 10/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

Considerando a manifestação expressa da empresa abaixo identificada que solicita o cancelamento do incentivo tributário, instituído na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, tendo em vista que a mesma teve suas atividades finalizadas conforme baixa por meio de registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

RESOLVE:

Cancelar definitivamente, a contar da data da publicação, o benefício fiscal da empresa **PREMOLDADOS E PROTENDIDOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ nº **24.250.249/0001-13** e Inscrição Estadual nº **4502361**, localizada no município de **CACOAL**, na modalidade de **IMPLANTAÇÃO**, concedido por meio do Ato Concessório nº **050/2017/CONDER**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 197, de 20/10/2017.

Porto Velho (RO), 04 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0018370996

SETUR

Portaria nº 49 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, Secretária Executiva, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 07/06/2021 a 12/06/2021, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula: 300051121

Protocolo 0018392493

Portaria nº 46 de 01 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

ESTABELECE o período de Recesso Administrativo do final do ano de 2020, em favor da servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, sob Matrícula nº **300155705**, no qual a mesma esteve a disposição, a frente das atividades relativas as agendas e viagens do Superintendente Estadual de Turismo - SETUR, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO Nº 24.649, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 (ID: 0018276015), sendo seu gozo de 01/06/2021 à 06/06/2021, referente ao exercício 2020, a disposição da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, e mediante a Autorização SETUR-GAB (ID: 0018278669).

Porto Velho/RO, **01 de Junho** de 2021.**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula **300051121**

Protocolo 0018300498

Portaria nº 47 de 01 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

ESTABELECE o período de Recesso Administrativo do final do ano, em favor do servidor **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**, sob Matrícula nº **300155728**, no qual o mesmo esteve a disposição a frente das atividades relativas a entregas de materiais de consumo, e participação na elaboração de Relatórios anuais do inventário de 2020 da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO N. 24.649, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, ID: (0018276015), sendo seu gozo de 21/06/2021 a 25/06/2021, referente ao exercício 2020 a disposição da Superintendência Estadual de Turismo- SETUR, e mediante ao despacho SETUR-CAF (ID: 0018289225).

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR
Matricula **300051121**

Protocolo 0018301663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, pelo presente instrumento, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa, relacionada ao Contrato nº 476/PGE-2020 (0014174263), no valor total de R\$ 3.183,80 (três mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), referente à fatura nº 2546, tendo em vista que quando do recebimento da fatura, o contrato encontrava-se expirado, com empenho anulado, apesar da despesa ter sido realizada em momento de vigência contratual, conforme Justificativa encontrada sob id SEI 0017927214. Tal homologação encontra-se em conformidade com o que estabelece o Art. 1º do Decreto nº 5.459/92, despesa classificada "sem prévio empenho", apresentada em favor de **VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.671.791/0001-20, estabelecida à Rua Campos Sales, 2577 - Centro, Porto Velho/RO, vinculada ao serviço emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo – SETUR/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Coordenador de Administração e Finanças
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0018354413

SEOSP

Portaria nº 197 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017 Art. 41 inciso I, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017.

CONSIDERANDO a necessidade da gestão de contratos no âmbito desta Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

CONSIDERANDO que a gestão de contratos é o conjunto das técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam a administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação, discussão e redação de cláusulas, passando pela negociação do contrato, cautelas na formalização do contrato, até a execução, acompanhamento e entrega do trabalho, seja ele uma obra, um projeto, um serviço, ou qualquer outra prestação.

CONSIDERANDO que o Gestor do Contrato é o agente público responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente e disposições contratuais, como Gestores Titular e suplentes do contrato abaixo relacionado os servidores nominados e qualificados a seguir:

Nº PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
0069.045339 / 2021-83	99125324 73-2021	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Postais	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT CNPJ:34.028.316/ 0027-42	ELIENEOLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE Matrícula 300165878	MARTA FRUTUOSO GOMES Matrícula 300134581

Art. 2º Fica a encargo dos gestores do contrato a responsabilidade quanto ao uso do cartão de postagens.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP/RO

Protocolo 0018346401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0069.206401/2021-10

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 101 (0018340721), opinando pela regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JANUARIO VIEIRA MENDES, ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS e MAYRA COUTINHO BARBOSA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0018365280

Portaria nº 198 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante Memorando nº 37/2021/SEOSP-GAB (ID 0018370231), nos autos do Processo n. 0069.239726/2021-89;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº 100092983, lotado no Gabinete/SEOSP, do período de **26.08.2020 a 04.09.2020 - 10 (dez) dias**, ficando transferido para fruição no novo período de **07.06.2021 a 16.06.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018372878

Portaria nº 199 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

CONSIDERANDO o poder-dever conferido à Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados no âmbito de sua atuação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, e suas alterações, quanto à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização do processo administrativo SEI nº 0069.059452/2021-46, que visa atender ao Termo de Convênio nº. 070/2021/CREA-RO (id 0016148862), que entre si celebram entre Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA/RO e o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para aperfeiçoar a sistemática de anotação de responsabilidade técnica e o intercâmbio e viabilizar a valorização profissional;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula Quinta, item VI do Termo de Convênio nº 070/2021/CREA-RO, constituindo obrigação da SEOSP a designação de um profissional integrante do seu quadro para atuar como elo entre os convenientes e participar dos trabalhos objeto do convênio;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 100 de 24 de fevereiro de 2021 (id 0016385280), que designava os servidores então lotados na SEOSP, **ANDERSON DE SÁ MARCHIORO** como Gestor titular e **GRACIELE DUMMER PEREIRA** como Gestora suplente, para atuarem como elo entre os convenientes e participar dos trabalhos referente ao Convênio nº. 070/2021/CREA-RO;

CONSIDERANDO o Decreto de exoneração (id 0018377779) do Sr. ANDERSON DE SÁ MARCHIORO a contar de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos, notadamente quanto à gestão e fiscalização contratual no âmbito da SEOSP;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição ao Sr. **ANDERSON DE SÁ MARCHIORO**, como Gestor titular, o servidor **DIEGO MARTINS CORRÊA**, matrícula 300172388, para atuar como elo entre os convenientes e participar dos trabalhos referentes ao Convênio nº. 070/2021/CREA-RO, cujo objeto é a cooperação mútua entre o CREA-RO e a SEOSP/RO, no procedimento de registro do quadro técnico da SEOSP/RO e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Sistema CONFEA/CREA.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018390877

DER

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROE PGSA COMERCIAL LTDA,.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 034/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.280,00** (onze mil, duzentos e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 100, Programa de Atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), / Atividade – 04.122.1015.2935. – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000370 de 09.04.2021 (0017293194).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.070485/2021-51.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Pamela Guerke Lopes** - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018196606

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de projeto de recapeamento de pavimentação asfáltica em uma área de pavimentação de 35.040,60m², com a extensão de pavimentação de 5.005,80 metros na zona urbana.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do mesmo.

PROCESSO Nº 0009.215595/2021-59.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018326460

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, totalizando 5.000 metros”.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do mesmo.

PROCESSO Nº 0009.218427/2021-15.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Alcino Bilac Machado** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018360892

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2021/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços de recapeamento de pavimentação de 3.300m de vias urbanas”.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do mesmo.

PROCESSO Nº 0009.219227/2021-80.
ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Alcino Bilac Machado - Prefeito.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018361342

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2021/PJ/DER-RO.
CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços depavimentação asfáltica no perímetro urbano, totalizando 5.500 metros”.
DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
PROCESSO Nº 0009.218953/2021-85.
ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Vagner Miranda da Silva - Prefeito.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018361775

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público torna público que está solicitando a CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (CCO) junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo 1801/02612/2014 para Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto - BTCC 3,5 m x 3,0 m, localizado na RO-458, trecho: Alto Paraíso/Distrito de Triunfo, no km 1,0, sobre o Rio Taboca, com extensão de 12,0 m, município de Alto Paraíso - RO.
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0018327965

Portaria nº 681 de 05 de maio de 2021
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.
Considerando a necessidade de aprimoramento da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER; Considerando as funções desempenhadas na Assessoria de Imprensa deste Departamento.
RESOLVE:
Art. 1º - A Assessoria de Imprensa deste Departamento, está subordinada hierarquicamente à Direção Geral DG/DER-RO, a partir do dia 20 de maio de 2020.

SERVIDOR	MAT RÍC ULA	CARGO	FUNÇÃO DESEMPENHADA
GABRIELA MOURÃO RODRIGUES	300158283	Chefe de Assessoria de Imprensa	Coordenação e supervisão do setor, produção de conteúdo fotográfico e jornalístico.
ANTONIA MARIA DE LIMA	300167129	Assessora Técnica I	Produção de pauta e reportagem.
GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO	300166547	Assessor I	Responsável pela parte administrativa no sistema SEI.
MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA	3000170572	Assessor VI	Produção e edição de imagens (vídeos, fotos), marketing.
VALDECY DOS SANTOS MORAES	300137153	Assessor VII	Produção e edição de imagens (vídeos, fotos).

RAMON MACEDO SANTOS	3001 6823 5	Estagiário	Produção de imagens (vídeos e fotos) para mídias sociais.
LUIZ AUGUSTO ABILIO SILVEIRA ROCHA	3001 0716 6	Jornalista	Seleciona imagens e informações sobre trabalhos e atribuições do DER, elabora releases e informativos em geral, busca informações solicitadas por chefias. Faz clipagem de notícias relacionadas ao DER, mantém e monitora o perfil da regional no Facebook, na região central do estado.
RICARDO BARROS SILVA	3000 6103 3	Assessor Técnico I	Seleciona imagens e informações sobre trabalhos e atribuições do DER, elabora releases e informativos em geral, busca informações solicitadas por chefias. Faz clipagem de notícias relacionadas ao DER, mantém e monitora o perfil da regional no Facebook, na região do Cone Sul do estado.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

Protocolo 0017774699

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representada pela senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, inscrita no RG 848.386 SESDEC/RO e no CPF/MF sob nº 846.071.572-87, residente na Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita, conforme (0018279330).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 081/SEMPOG/DIGECON/2021 (0017770035), Despacho/GECON (0017770083), Parecer nº 554/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0017969248) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.207584/2019-81.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 074/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DiretorGeral/ DER-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita

Protocolo 0018279358

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2021/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços de recapeamento de pavimentação de 5.137,74m”.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO Nº 0009.219250/2021-74.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Cornélio Duarte de Carvalho - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018364206

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2021/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a execução de serviços de pavimentação asfáltica de 5.075 metros de vias urbanas”.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação

Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO Nº 0009.219664/2021-01.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – **Cornélio Duarte de Carvalho** - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0018364430

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4576, Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ANILDO ALBERTON**, inscrito no RG 3.868.417 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 581.113.289-15, residente na Av. Capitão Silvio de Farias, nº 3717, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0014493854).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 197/GP/PMVA/21 (0018061486), Despacho/GECON (0018062287), Parecer nº 631/2021/DER-PROJUR (0018231282) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.389586/2020-12.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 139/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (28/06/2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Protocolo 0018234857

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 23/DEPT CONVENIOS/2021 (0017955984), Despacho/GECON (0017956918), Parecer nº 611/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0018172385) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067623/2018-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 064/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral /DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Protocolo 0018237537

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700)**, publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 330/2020 (0018345719)**, **Publicação Andamento Processual da licitação- SITE SUPEL (0018353970)**, **Relatório Final (0018354005)** e **Despacho SUPEL-ZETA (0018354082)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº00330/2020/SUPEL/RO, do Processo Administrativo nº 0009.173208/2020-19**, cujo **Objeto** é Registro de Preço para futura eventual aquisição de 190 (cento e noventa) Radios Comunicadores Portátil UHF/VHF – Longa Distância, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, em favor das empresas:

1. GITECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.609.033/0001- 27, vencedora do **Item 01**; com

proposta no valor total de **R\$ 729.999,76** (setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

2. DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ **33.785.289/0001-50**, vencedora do **Item 02**; com proposta no valor total de **R\$ 204.459,76** (duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Totalizando o valor de **R\$ 934.459,52** (novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente

FITHA

Protocolo 0018382077

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 077/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, igualmente qualificada no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 087/2021/GAB/SEMPAN (0018177895), Despacho/GECON (0018178055), Parecer nº632/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0018233798) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.264644/2020-04.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 077/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

Protocolo 0018338930

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/18/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 681/GAB/PREF/2021 (0018186181), Despacho GECON/DER (0018186449), PARECER Nº 633/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0018239722) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088836/2018-85.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 040/18/FITHA**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 0018339574

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020, autoriza a:

Empresa: **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**

Endereço: **Rua Chirleane, nº 6573, Bairro Igarapé, na cidade de Porto Velho/RO**

CNPJ Nº: **34.726.745/0001-54**

Contrato Nº: **004/2021/FITHA (0016225144)**

Processo Nº: **0009.209540/2020-29**

Valor contratual: **R\$211.996,80** (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Prazo de execução: **90 (Noventa) dias corridos**

Objeto: Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Colorado, localizada na RO-490, Trecho: Trevo RO-370/ Distrito Flor da Serra, com extensão de 30,0m, no Município de Alto Alegre dos Parecis, sob a coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Conforme exposto acima, este Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO autoriza a Contratada a iniciar os serviços do referido objeto.

Porto Velho-RO, 25 de maio de 2021.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO

Sócio Administrador

GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Protocolo 0018145087

IPEM

Portaria nº 62 de 04 de junho de 2021

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 132, 13 de outubro de 1986, considerando:

RESOLVE: **Alterar Membro da Portaria nº 87 de 07 de julho de 2020**, e criar nova Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passa a ser composta pelos servidores: **ANA MARIA BRASIL SILVEIRA**, Matrícula 300145345, Administradora, estatutário, como **Presidente**; **ROBSON PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula 300128886, Agente em Atividades Administrativas estatutário, como **Vice-Presidente**; **AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA**, Matrícula 300145451, Agente em Atividades Administrativas estatutário, como **MEMBRO** e **IGOR ARGENTO**, Matrícula 300129764, Especialista em Metrologia estatutário, como **MEMBRO**.

Porto Velho, 04, junho de 2021.

AZIZ RAHAL NETO

PRESIDENTE/IPEM/RO

Protocolo 0018355679

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 010/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.090237/2021-98

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício - leite em pó integral, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(0017692200).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30 - Material de consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 30.980,00** (trinta mil novecentos e oitenta reais)

DATA DE ABERTURA: **21/06/2021**, às **10h00min** (Horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 04 de Junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA

Protocolo 0018363829

Notificação nº 9/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.132749/2019-14, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização da interessada **Vanessa Soares Del Piero**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018347975

Notificação nº 12/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.205626/2020-43, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do interessado **Fabiano de Carvalho Candido**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018348020

Notificação nº 7/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.128270/2019-83, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização da interessada **Roziane de Oliveira Lopes**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018347954

Notificação nº 14/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.127192/2019-08, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização da interessada **Priscila Cristina Pereira de Oliveira**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato (69) **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018348133

Notificação nº 10/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.118861/2019-42,

que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do interessado **Jaime Junior de Souza Matos**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018347997

Notificação nº 11/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. **0010.118756/2019-11**, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização da interessada **Ivania Pires da Costa**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018348012

Notificação nº 8/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.114825/2019-18, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do interessado **Isaías Tiago de Souza**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018347966

Notificação nº 6/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.114707/2019-00, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do interessado **Huemerson de Souza Lima Sobrinho**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018347924

Notificação nº 13/2021/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.102325/2019-25, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do interessado **Elias Francisco de Oliveira Junior**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018348097

Portaria nº 777 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.226461/2021-24,

Resolve:

Art. 1º - **Declarar a vacância do cargo**, a contar de 28/12/2019, à servidora **MARLENE VITALIS**, matrícula n.º 300035570, agente administrativo, celetista, lotada na CIRETRAN de Cerejeiras-RO, com fulcro no art. 40, inciso VII, da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018347848

Portaria nº 774 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.225011/2021-14

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **SIDNEY SIFRONIO DA SILVA**, matrícula **300076146**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA**, **CDS-01**, do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA DE JI-PARANÁ, no período de **01 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **PABLO ARAÚJO DE SOUZA**, Mat. 300072660.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018347656

Portaria nº 773 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.224816/2021-41,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **DOUGLAS NERY PINHEIRO**, matrícula **300142762**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO EM JI-PARANÁ)**, **CDS-04**, da DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO EM Ji-Paraná, no período de **14 de junho de 2021 a 03 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **MARTA ROSA DOS SANTOS**, Mat. 300072380.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018347620

Portaria nº 778 de 04 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.214469/2021-48,

Resolve:

Art. 1º - **Relotar**, a partir de **1º de junho de 2021**, a servidora ANA DALVA RIBEIRO CARRIJO - Matrícula 300142657, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN do Município de Cabixi/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018361887

Portaria nº 776 de 02 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.218033/2021-28,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **DOUGLAS NERY PINHEIRO**, matrícula **300142762**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS EM JI-PARANÁ)**, **FG-04**, da DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO EM Ji-Paraná, no período de **02 de junho de 2021 a 09 de junho de 2021**, correspondente à folga banco de horas do titular **RICARDO DE PAULO PEREIRA**, Mat. 300072450.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018347740

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2021
Processo n.º 0010.038267/2020-11

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através do Decreto de 27 de maio de 2019 (DOE n.º 097), Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40), Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2) e Portaria 996 de 07 de Outubro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, e modificações posteriores, e sua alteração através do Decreto n.º 9.412/2018, e o Decreto Estadual n.º 21.675/2017 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 2414 de 18 de fevereiro de 2011 e ainda o Decreto Estadual n.º 16.089/2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no presente Edital, com recursos próprios, previstos no orçamento do presente exercício, para Reforma da Ciretran de Governador Jorge Teixeira/RO.

TOMADA DE PREÇO N.º: 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.038267/2020-11

OBJETO: Reforma da Ciretran de Governador Jorge Teixeira/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – Departamento Estadual de Trânsito

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 1608 – Promover a Gestão do Patrimônio para Qualidade

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Despesas

VALOR ESTIMULADO DA LICITAÇÃO: **701.371,90** (Setecentos e um mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos).

DATA DE ABERTURA: **24/06/2021 às 10h00m** (Horário Local)

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574/2972/2974 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

1. Por medidas de Segurança em razão da COVID-19, os procedimentos ocorrerão conforme exposto a seguir:

1.1. As interessadas em realizar o cadastro poderão enviar a documentação via correspondência endereçada a CPLMS ou comparecer ao Setor entre os horários de 08:00 horas às 13:00 horas para entrega dos documentos, respeitando as regras previstas no Edital;

1.2. Considerando a prerrogativa do item 6.9 do Edital, as entregas dos envelopes deverão ocorrer preferencialmente via correios ou outro meio de correspondência para o endereço descrito no Instrumento Convocatório;

1.3. Sugerimos que o comparecimento à sessão seja realizado somente em casos que o interessado considerar imprescindível.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente Interino

Protocolo 0018399565

AVISO

Aviso de Julgamento do Resultado de Análise da Proposta de Preços, referente a Tomada de Preço n.º 06/2021/DETRAN/RO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 08h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN/RO, designada por meio da Portaria n.º 996 de 07 de Outubro de 2020, Decreto de 03 de Março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto 22 de Junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado das propostas de preço do Envelope n.º 02, referente à Tomada de Preços n.º 06/2021/DETRAN-RO formalizada pelo Processo Administrativo n.º 0010.033709/2018-18, cujo objeto é a **Construção da nova sede da Ciretran de Mirante da Serra/RO**.

O Presidente declarou reaberta a sessão e relatou que a avaliação técnica da proposta apresentada pela proponente foi realizada com o auxílio da Coordenadoria de Engenharia do DETRAN/RO, que proferiu a análise conforme Despachos ID n.º 0018157513, 0018185565 e 0018334454 onde extrai que a proposta esta apta ao julgamento, passando a ser parte integrante desta, independente de transcrição.

Consubstanciado na análise da CENGE/DETRAN/RO, e ainda na conformidade da proposta de preços apresentada, a Comissão de Licitação DECIDIU, por unanimidade de seus membros, utilizando do critério de julgamento de menor preço estabelecido no Edital, o que segue:

DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR e sagrar como vencedora do CERTAME a empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 12.209.450/0001-78**, tendo em vista que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 1.368.410,16 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos).

Ficam os autos em epígrafe com vista franqueada aos interessados para que os mesmos se manifestem quanto ao desejo de interpor recurso da decisão com fulcro no art. 109, inciso I, letra “b”, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o § 5º, do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso acima citado, solicita-se que a(s) Licitante(s) protocole(m) junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO, o **TERMO DE RENÚNCIA** ao referido prazo recursal.

Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo sido protocolizados os pertinentes Termos de Renúncia, a Comissão de Licitação submeterá os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para homologar, adjudicar, revogar ou anular. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a Sessão, mandando lavrar a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e publicada no Quadro de Avisos da CPLMS/DETRAN/RO, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e em jornal de grande circulação.

Porto Velho/RO, 07 de Junho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente Interino

Protocolo 0018399775

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº I
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 0010.041351/2020-11

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma da CIRETRAN DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Projeto básico– Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeado através da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 004/2021** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0017476594 e 0017906998 em atendimento ao Despacho desta CPLMS 0017423974, o Projeto básico fora alterado e, por conseguinte **o edital fora alterado**, conforme segue:

1. Fica alterado o item 1.6;
2. Fica alterado o item 1.8.1;
3. Fica alterado o item 7.4;
4. Fica alterado o item 11.2.1 e
5. Fica alterado o item 24.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **24/06/2021, às 08:00h (HORÁRIO DE PORTO VELHO)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente Interino

Protocolo 0018400552

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 014/2021/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP e Divisão de Patrimônio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.436678/2020-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização (**OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (exceto papel), assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(0017906599).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – Modernização do DETRAN

AÇÃO: 2064 - Promover a Gestão de TI

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.40.0240 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 2.390.639,36** (Dois milhões, trezentos e noventa mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: **23/06/2021, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 07 de Junho de 2021.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira

Protocolo 0018402852

EMATER

Portaria nº 201 de 04 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.235764/2021-28 e Declaração emitida pela 25ª Zona Eleitoral de Ariquemes Estado de Rondônia, em 26/05/2021.
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **FROYLAN ANTONIO ORANTES RIVAS**, Matrícula: 4397, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ariquemes/Território do Vale do Jamari, 04 (quatro) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O empregado citado no *caput* gozará o benefício folga compensatória nos dias: 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018362541

Portaria nº 202 de 04 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº 0011.419634/2020-65 e Declarações: Nº 7/2020 - COMISSÕES/JECRIME, de 28/11/2020, e Nº 19/2020 - COMISSÕES/JECRIME, de 01/12/2020.

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **MARCUS ANTONIO GOMES DA SILVA**, matrícula: 956, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira/DIAFI - Setor de Cotações, 05 (cinco) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O empregado citado no *caput* gozará o benefício folga compensatória nos dias: 23, 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021, restando um saldo de 07 (sete) dias úteis para gozo futuro.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0018366200

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO**

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021/ CPLMS/EMATER/RO – cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS/ **INTERNET BANDA LARGA, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA ADSL2+ ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA, VIA RÁDIO, FIBRA ÓTICA OU VIA SATÉLITE**, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMATER-RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 – ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA;
- 2 – CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA;
- 3 - NET WAY INFORMATICA LTDA;
- 4- VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA, CNPJ Nº **07.017.934/0001-85**, vencedora do **Item 22**, com valor mensal de R\$ 533,50 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 6.402,00** (seis mil quatrocentos e dois reais); **Item 23**, com valor mensal de R\$ 533,50 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 6.402,00** (seis mil quatrocentos e dois reais); **Item 24**, com valor mensal de R\$ 533,50 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 6.402,00** (seis mil quatrocentos e dois reais); **total geral dos itens: R\$ 19.206,00 (dezenove mil duzentos e seis reais).**

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº **09.337.446/0001-80**, vencedora do **Item 08**, com valor mensal de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), totalizando o valor de **R\$ 4.776,00** (quatro mil setecentos e setenta e seis reais); **Item 15**, com valor mensal de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), totalizando o valor de **R\$ 4.776,00** (quatro mil setecentos e setenta e seis reais); **Item 17**, com valor mensal de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), totalizando o valor de **R\$ 4.776,00** (quatro mil setecentos e setenta e seis reais); **Item 18**, com valor mensal de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), totalizando o valor de **R\$ 4.776,00** (quatro mil setecentos e setenta e seis reais); **total geral dos itens: R\$ 19.104,00 (dezenove mil cento e quatro reais).**

NET WAY INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº **10.563.381/0001-70**, vencedora do **Item 02**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **Item 05**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **Item 06**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **Item 07**, com valor mensal de R\$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de **R\$ 4.599,96** (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **Item 13**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **Item 19**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais),

totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **Item 21**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **Item 25**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **total geral dos itens:R\$ 46.599,96 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA , CNPJ Nº 29.815.661/0001-57, vencedora do **Item 01**, com valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); **Item 03**, com valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); **Item 09**, com valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); **Item 10**, com valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); **Item 11**, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais); **Item 12**, com valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); **Item 14**, com valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); **Item 16**, com valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); **Item 20**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **Item 26**, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **total geral dos itens:R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Valor total da Licitação R\$ 132.909,96 (cento e trinta e dois mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 04 de junho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 04 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0018375839

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS / INTERNET BANDA LARGA, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, UTILIZANDO A TECNOLOGIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 A 100Mbps, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMATER-RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA

2 – CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA

3 - ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 09.337.446/0001-80, vencedora do **Item 3**, com valor unitário de R\$ 454,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R\$ 5.449,92 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); **Item 5**, com valor unitário de R\$ 306,66, totalizando o valor de R\$ 3.679,92 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos);**total geral dos itens:R\$ 9.129,84 (nove mil cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

CANDEIAS NET TELECOM COMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº 29.815.661/0001-57

vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais); **Item 2** com valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais); **Item 4** com valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais); **total geral dos itens:R\$ 13.356,00 (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais).**

Valor total da Licitação R\$ 22.485,84 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 04 de junho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 04 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0018372158

IPERON

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;
Considerando o Memorando nº 335/2021/IPERON-PROGER (0018137892) e Errata IPERON-PROGER (0018185002).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **TOYOO WATANABE JÚNIOR**, matrícula nº 300122594, ocupante do cargo Procurador do Estado, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia –IPERON, em substituição ao servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300125947, no período de **24/05 a 06/06/2021** em virtude de afastamento por motivo de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0018173584

Portaria nº 215 de 28 de maio de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **STELA POLTRONIERI GUERRA**, matrícula nº **300170656** ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, a partir de **24/05/2021**, na AUDIPREV/IPERON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0018246608

Portaria nº 216 de 28 de maio de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** o servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, matrícula nº 300034018, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, a partir de **01/06/2021**, na Gerência de Previdência/GEPREV/IPERON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0018246666

Portaria nº 217 de 28 de maio de 2021

Lotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300033974, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, a partir de **01/06/2021**, na Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento/EQFPF/IPERON.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018246716

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no processo 0009.217012/2021-24,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de junho de 2021, **com ônus para Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Der**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES**, Técnico em Previdência, matrícula 300033636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia de 31 de maio de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA

Presidente

Protocolo 0018245613

EXTRATO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019/IPERON****PROCESSO:** 0016.331051/2018-49**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** L & L ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**REPRESENTADO POR:** RODRIGO LOPES DA SILVA (Sócio Administrador)**CNPJ:** 10.882.398/0001-90**PERÍODO:** 07/06/2021 a 07/06/2022**PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.1015-2087**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.250,52**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2021**FORO:** PORTO VELHO/ RO**Roney da Silva Costa**

Presidente em Exercício

Portaria n. 219

Protocolo 0018333338

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO****Processo:** 0016.353465/2019-18**Contrato** n.º 010/2019/IPERON**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA IPERON**Contratada:** ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP. CNPJ nº 08.821.893/0001-48

Objeto: Suspensão da execução contratual de prestação de serviços objeto do Contrato n.º 010/2019/IPERON, até ulteriores determinações.

Do prazo de suspensão: O prazo de suspensão será até dezembro 2021, a contar de 14/05/2021 a 31/12/2021, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por discricionariedade do IPERON, ou prorrogado mediante prévio aviso desta Administração, caso permaneça a situação de risco causada pelo COVID-19.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Roney da Silva Costa

Presidente em Exercício

Portaria n. 219

Protocolo 0018336578

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 101 DE 04/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.166836/2021-30**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 392/PGE/IPERON/2021**, de 27/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **MARIA LÚCIA VIANA DA SILVA**, portadora do **RG nº 268936-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 107.275.742-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300017617**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/03/2021**, com fundamento **nos artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SERAFIM REZENDE DA SILVA (cônjuge)**, portador do **RG nº 000308906-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 351.771.872-68**, no percentual no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **24/03/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0018370654

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 100 DE 02/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.180860/2021-81**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 428/PGE/IPERON/2021**, de 04/05/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **IRANA APARECIDA CORDEIRO VIANA**, portadora do **RG nº 563643-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 587.841.872-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300158097**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22/10/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RENEVALDO ANDRADE VIANA (cônjuge)**, portador do **RG nº M-3.493.067-SSP/MG**, inscrito no **CPF sob o nº 304.318.086-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **28/04/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0018326644

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 99 DE 02/06/2021

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.190440/2021-11**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 463/PGE/IPERON/2021**, de 12/05/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **MARIA CONSOLAÇÃO NOGUEIRA**, portadora do **RG nº 1012343-SSP/GO**, inscrita no **CPF sob o nº 220.308.322-00**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **300137311**, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **15/04/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia **JOSÉ TERTULIANO NOGUEIRA (cônjuge)**, portador do **RG nº 452.561-SSP/GO**, inscrito no **CPF sob o nº 012.531.311-04**, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **15/04/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0018324595

SOPH

Portaria nº 24 de 04 de junho de 2021

Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, o Sr. **Eduardo Flores da Costa**, portador do RG nº 1240453 SSP/RO e CPF nº 023.XXX.XXX-71, do cargo de Chefe de Setor, GAP 02, do Quadro de Pessoal da SOPH, a contar do dia 04 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0018371568

Portaria nº 22 de 31 de maio de 2021

Instauração de Processo Administrativo para apuração de fatos.

O **Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, considerando o Processo Administrativo nº 0040.034659/2018-21, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a demolição de edificações e construção do novo armazém de cargas alfandegado da SOPH-RO;

Considerando o devido procedimento licitatório para realização da contratação através de Concorrência Pública nº 001/CPL/SOPH/RO/2018, realizado em conformidade com a legislação, devidamente homologado e tendo por vencedora a empresa **ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.019.664/0001-81, firmado através do Contrato nº 006/2018 (2890375);

Considerando a narrativa dos fatos constantes no Despacho (0018248071), apresentados pela fiscalização do contrato em comento, devidamente nomeada pela Portaria nº 40 de 16 de junho de 2020 (0012007069);

Considerando o Art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos- RILC desta empresa publica, item Do procedimento para aplicação de sanções (2122785);

Determino a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos apresentados pela fiscalização do contrato e, designo o

servidor **ANDERSON DE ARAÚJO NEVES**, CPF nº 640.XXX.XXX-30, para realização da apuração, tendo o mesmo 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, devendo fazer o apuratório dos fatos, apresentar relatório e apontar quais as providências a serem adotadas pelo Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0018273766

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PJM/2020

PROCESSO Nº 1-296/2020/SEMTUR

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso - RO

CONTRATADO: Empresa **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **06.006.830/0001-02**.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 009/2020, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1- 296/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

DO REAJUSTE: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 04 de Junho de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO8787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 031/PMC/2021

PROCESSO: 150/ORDINÁRIO/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL.

CNPJ sob n.º 08.436.366/0001-10

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 245.913,47 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

DATA: 02/06/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO8789

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

PROCESSO Nº 118/ADMINISTRATIVO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 028/GP/2021, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DE 400L/S E RESERVATÓRIO METÁLICO, Para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor Estimado: R\$ 11.664.865,90. Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 07/07/2021 às 09h. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285. Cacoal – RO, 04 de junho de 2021.

Publique-se

Joelma Sesana
Superintendente chefe - SUPEL
Decreto. Nº 8.023/PMC/2021

Protocolo DO8790

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

PROCESSO Nº 135/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Cacoal/RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos não respondidos em tempo hábil pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 04 de junho de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO8791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 48/2021
Proc. Adm. Nº 3534/2021
SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses,; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 812.156,77. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 048/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/06/2021 até às 09h00min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/06/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portalttransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 02 de maio de 2021.

Valdesir Suhre
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO8792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 084/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 18/06/2021, às 10h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**. Pimenta Bueno-RO, 04 de junho de 2021.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Protocolo DO8793

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0139/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma mureta para medidores (incluso fornecimento/instalação de caixa dupla para suporte das duas unidades consumidoras de energia, sendo uma trifásica e outra bifásica), a ser instalado na seguinte endereço: Avenida Altino Manoel de Oliveira, Quadra 54, Lote 08, Setor Misto, Chupinguaia RO, para atendimento ao Poço Semi Artesiano deste local, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE. **PROC. LICIT.:** Nº 0004/21, Proc. Adm. Nº 639/2021 **DA DOTAÇÃO:** 02.04.03 – **SECR. DE ADMINISTRAÇÃO ATIV. DO SAAE;** 17.512.0027.1203.0000 - **INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES N. DE EMP. Nº 1489 DE 25 DE MAIO DE 21****VALOR:** R\$ 1.741,66 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) **DO PRAZO:** 120 (Cento e vinte) dias **DATA DA ASS.. DO CONTRATO:** 31 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
PROCURADORA GERAL

Protocolo DO8794

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021/SRP.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

**MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP Nº 90/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **429/2021**. Valor total de R\$: 405.868,23 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 23 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 23 de junho de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de junho de 2021**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrará-se à disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO8796

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/ 2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Convenio 024/2020/FHITA. Advindo do Processo 602-1/2021. No valor de **R\$ 47.033,33 (quarenta e sete mil trinta e três reais e trinta e três centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO8795

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – CEASA, DE ROLIM DE MOURA – RO”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor estimado em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). **A suspensão se dá por motivo de ajustes nas planilhas de preços**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0517/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. Este aviso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de junho de 2021.

Rosangela Lucia da Silva
Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Protocolo DO8798

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento Casa da Criança ambos localizado na Avenida General Osorio, nº 3489, Centro, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos do Convenio do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, Processo Administrativo nº 342/SEMAS/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 25/06/2021, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 560.340,98 (quinhentos e sessenta mil trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de junho de 2021.

Diego da Rocha de Sousa
Presidente - CPL

Protocolo DO8799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS .

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos e Cofee Break conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 114.923,81 (cento e quatorze mil novecentos e vinte e três reais oitenta e um centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 07 de junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO8802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS .

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 547.016,33 (quinhentos e quarenta e sete mil dezesseis reais trinta e três centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 18/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 07 de junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO8803

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE PORTO VELHO/RO

EDITAL Nº 05/2021/OGMO-DIREX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças CEP:76.804-124, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor JEAN CARLOS LEITE DO NASCIMENTO TAVARES no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO e LEI 12.815/2013 art. 37 e art. 38, CONVOCA todos os Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participarem da RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE REALIZADA EM 13/04/2021 (por Ata Complementar) de Assembléia Geral Ordinária a realizada virtualmente por aplicativo "Google Meet", no dia 07/06/2021 às 14:00h (quatorze horas) na sede da Administração do OGMO, sito à Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, CEP:76.804-124 conforme pautas abaixo:

1. ELEIÇÃO E POSSE TRIÊNIO 2019-2021;
2. REELEIÇÃO E POSSE TRIÊNIO 2022-2024;
3. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do OGMO.

Porto Velho/RO, 04 de Junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

JEAN CARLOS LEITE DO NASCIMENTO TAVARES
DIRETOR EXECUTIVO DO OGMO

Protocolo DO8788

AVULSOS

REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A administração da ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Compa-nhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Compa-nhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convo-cação, no dia 14 de junho de 2021, às 10:00 horas (horário local) e 11:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams), a fim de discutirem e delibera-rem sobre (i) a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da es-pécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, em série única, de emissão da Companhia ("De-bêntures"), no valor de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão ob-jeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta"); (ii) autori-zação para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituição financeira autoriza-da a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta; (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como agente fiduciário, o escritu-rador, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, os assessores legais, entre outros; (c) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a autorização, nos termos do item (iv) do caput do Art. 24º do Estatuto Social da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que ve-nha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as pro-vidências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES: Os acionistas poderão par-ticipar da Assembleia via plataforma digital pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da plataforma digital, a Companhia sugere aos acionistas que enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acio-nista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para con-tato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital. O acionista que tenha solicitado a sua participação virtual e não tenha recebido da Companhia o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de junho de 2021 deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2021, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas ins-truções para acesso. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apre-sentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital, sendo remetido apenas um convite individual por soli-citante. Os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 10:30 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2021 não poderão participar da Assembleia. Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos socie-tários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acio-nista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente po-derão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acio-nistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com ter-ceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da pre-sença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo me-nos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acio-nista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificulda-des de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas, mediante solicitação de envio dos documentos e informa-ções para o e-mail: ri@energisa.com.br. Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclu-sivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9573>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/06/2021, às 12:16

foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Porto Velho, 2 de junho de 2021. Andre Luis Cabral Theobald - Diretor Presidente.

Protocolo DO8776

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2021 – CRF/RO**01 DE JUNHO DE 2021**

No **Edital nº 016/2021 de 18 de Maio de 2021**, publicado no diário oficial de nº 103 de 19 de Maio de 2021, que torna público a convocação de aprovado no concurso público do CRF/RO nº 001/2015, resolve **RETIFICAR**:

Onde se Lê: Felipe Falcão Gomes Jardim – Assistente Administrativo;

Leia-se: Felipe Falcão Nobre – Assistente Administrativo.

Publique-se e registre-se.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

CRF/RO nº 1461

Protocolo DO8797